



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG, é instaurado o presente processo administrativo, sob o nº 006/2023, autuado e numerado, referente a aquisição de um veículo sedan para a locomoção dos agentes políticos e servidores públicos a serviço e no interesse da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG.

Data: 13/11/2023

Margarete Aparecida Coelho

Margarete Aparecida Coelho
Membro da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Estado de Minas Gerais
Administração: 2021/2024



Coronel Pacheco, 06 de novembro de 2023.

Ofício nº 180/2023/PMCP

Assunto: Informação (PRESTA)

Origem: Gabinete do Prefeito

Referência: Resposta ao ofício nº123/2023/CMCP

Exmo. Sr.

HELDER CAMPOS CAMILO

Presidente da Câmara Municipal

Coronel Pacheco – MG

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente responder ao ofício nº 123/2023, que Vossa Excelência pede cessão da equipe de apoio de licitação e do Pregoeiro da Prefeitura Municipal para atuar em licitações da Câmara Municipal, no entanto informamos Vossa Excelência que a equipe da Prefeitura está empenhada nas funções já pré estabelecidas que não podem ser paradas, iremos disponibilizar a cessão do pregoeiro **Jonathan Alex Dornelas** para apoiá-los nas licitações previamente agendadas da Câmara Municipal.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO-MG

--- RECEBI ---

Em, 06/11/2023

Mocell

Supervisor do Legislativo

Marcos
MARCOS AURÉLIO VALÉRIO VENÂNCIO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAIS

Ofício nº 123/2023/Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: solicitação



Coronel Pacheco, 16 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcos Aurélio Valério Venâncio
Prefeito Municipal de Coronel Pacheco/MG

RECEBI

Em 17 / 10 / 23

Fância Nêves

Exmo. Senhor,

Considerando o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Considerando que as licitações e contratos da Administração Pública estão regulados pela Lei nº 8.666/93, e, no caso do pregão, pela Lei nº 10.520/02, sendo que ambas serão substituídas pela Lei de nº 14.133/21.

Considerando que o artigo 3º, inciso IV e § 1º da Lei nº 10.520/02 menciona que a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e que a equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Considerando que o art. 2º da Constituição Federal estabelece a harmonia entre os poderes.

Considerando que existem inúmeros posicionamentos dos Tribunais de Contas espalhados pelo país que admitem, com tranquilidade, a cessão de equipe licitatória em casos específicos e excepcionais, a saber:

Consulta. Procedimento Licitatório. Viabilidade. Composição de Comissão. Carência de Pessoal. Conhecer da consulta, eis que atendidos os pressupostos de admissibilidade e se tratar de matéria sob o alcance da competência fiscalizadora deste TCE. No mérito, responder a consulta no sentido de aplicar, à espécie, o disposto no § 1º do art. 51, da Lei nº 8666/93, bem como recomendar ao Legislativo que se utilize, em seus procedimentos, excepcionalmente, da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal. Necessidade de Regulamentação em lei específica. (Resolução nº 139/2009 – TCE /TO).



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE SERVIDORES EFETIVOS NA CÂMARA. UTILIZAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. POSSIBILIDADE. Admite-se, excepcionalmente, a utilização da Comissão de Licitação do Município para realizar licitações no âmbito do Poder Legislativo. Todavia, o Legislativo Municipal deve sanar o problema da ausência de servidores efetivos através da realização do necessário e indispensável concurso público, na forma do que dispõe o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal. (PROCESSO Nº 00389-17 PARECER Nº 013- 17 – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia).

CONSULTA. USO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA NAS LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL CUJO NÚMERO DE SERVIDORES É INFERIOR A TRÊS. A Comissão de Licitação da Prefeitura pode atuar nas licitações realizadas pela Câmara Municipal quando, excluídos os vereadores, o número de servidores desse órgão for inferior a 03 (três) ou, quando o número de servidores for igual ou superior a 03 (três), mas não exista no seu quadro de pessoal pelo menos 2 servidores qualificados para participar do procedimento licitatório, nos termos do art. 51 da Lei 8666,93. Caso a Comissão da Prefeitura tenha sido criada e regulamentada por lei, deve haver alteração na legislação prevendo a sua atuação nas licitações da Câmara Municipal. Se a Comissão da Prefeitura foi criada e regulamentada por ato administrativo, deve haver alteração no seu texto, prevendo a atuação nas licitações da Câmara Municipal, caso em que deve haver formalização entre os dois órgãos, seja por convênio ou outro ato. Se a comissão da Prefeitura foi criada por lei, mas a sua atuação e atribuições estão previstas em ato administrativo, deve haver alteração deste ato, nos termos do previsto no parágrafo anterior alínea anterior. (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Processo nº 3301/19)

Considerando ainda a realidade da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG que possui estrutura reduzida de servidores, com apenas quatro servidores, sendo que apenas dois deles teriam atuação em eventual comissão de licitação por impossibilidade ou incompatibilidade de atuação dos demais.

Em atenção ao disposto acima, venho através deste solicitar a autorização de termo de Cooperação com a Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, para a cessão da equipe de apoio de licitação e do Pregoeiro da Prefeitura Municipal para atuar em licitações da Câmara Municipal, previamente agendadas.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Helder Campos Camilo
Presidente da Câmara de Coronel Pacheco



PORTARIA Nº 19/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 51 da Lei 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar e consolidar as indicações e as nomeações dos membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação, a saber, os seguintes servidores:

Servidor	Função
Juliana Angélica de Oliveira	Presidente
Margarete Aparecida Coelho	Membro
Geraldo José Bento de Carvalho	Membro
Ramon da Paixão Barbosa	Membro (suplente)

§1º. Os nomeados ficarão incumbidos de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, sendo dentre esses documentos os de habilitação e proposta, respeitando os procedimentos legalmente estabelecidos.

§2º. No impedimento, suspensão ou ausência da presidente, substituirá a Sra. Margarete Aparecida Coelho.

§3º. A mencionada Comissão deverá ter a participação ativa em todas as Licitações de no mínimo três membros que serão distribuídos: presidente e dois membros.

Art. 2º - Retificar e consolidar as indicações e as nomeações dos integrantes da equipe de apoio, a saber, os seguintes servidores:

Servidor	Função
Juliana Angélica de Oliveira	Presidente
Margarete Aparecida Coelho	Membro
Geraldo José Bento de Carvalho	Membro
Ramon da Paixão Barbosa	Membro (suplente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
ESTADO DE MINAS GERAIS



§1º. Ficam os nomeados incumbidos de receber e examinar todos os documentos e procedimentos relativos aos pregões e ao cadastramento de participantes, sendo dentre esses documentos os de credenciamento, proposta e habilitação, respeitando os procedimentos legalmente estabelecidos.

§2º. Em conformidade com o disposto no termo de cessão do pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco para a Câmara Municipal, fica o Sr. Jonathan Alex Dornelas responsável pelas atividades de pregoeiro que lhes são atribuídas pelas Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2021 e Lei 14.133/2021.

§3º. A mencionada Comissão deverá ter a participação ativa em todas as Licitações de no mínimo três membros que serão distribuídos: pregoeiro e dois membros da equipe de apoio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 09/2023.

Coronel Pacheco, 13 de novembro de 2023.

Helder Campos Camilo
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MG
CERTIFICO que o presente foi publicado, por afixação
no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Coronel
Pacheco - Minas Gerais

Em, 13 / 11 / 2023

SERVIDOR DO LEGISLATIVO



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO/MG E A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO/MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Comendador Carlos Chagas s/n, centro, Coronel Pacheco-MG, inscrita no CNPJ nº sob o nº 18.338.152/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Marcos Aurélio Valério Venâncio e a CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Comendador Carlos Chagas nº 54, centro, Coronel Pacheco-MG, inscrita no CNPJ nº 74.011.552/0001-31, neste ato representada por seu Presidente Exmo. Sr. Helder Campos Camilo, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Art. 1º- Constitui objetivo deste termo de cooperação a cessão do pregoeiro da Prefeitura Municipal à Câmara Municipal de Coronel Pacheco para a condução das licitações na modalidade pregão.

§ 1º - Fica a cargo do Pregoeiro da Prefeitura Municipal todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2021 e nº 14.133/21 e demais legislação correlata, entre os quais:

- I – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e conduzir os atos de abertura do processo licitatório;
- II – Realizar o credenciamento dos interessados;
- III – Receber os envelopes das propostas e da documentação de habilitação e decidir sobre a habilitação preliminar;
- IV - Fazer a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, negociar o preço visando à sua redução;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- VI – Elaborar as atas;
- VII – Proceder ao recebimento, exame e decidir sobre impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal.
- VIII – Receber e encaminhar os recursos à Câmara Municipal, para ciência e decisão;
- IX– Propor à autoridade competente na Câmara a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

§2º – Não compete ao pregoeiro a elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e de minutas de editais.

§3º O pregoeiro não se responsabilizará por eventuais falhas na fase preparatória, pelas especificações técnicas do objeto, por vícios na pesquisa de preço ou pela compatibilidade do



orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

§ 4º Será de responsabilidade da Câmara Municipal de Coronel Pacheco:

- I. A determinação da abertura da licitação;
- II. A fase preparatória do processo licitatório;
- III. A decisão dos recursos contra atos do pregoeiro;
- IV. A adjudicação e a homologação do resultado da licitação;
- V - Promover a celebração do contrato.

Art. 2º - Para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Coronel Pacheco arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive a disponibilização da equipe de apoio para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

Art.3º - O Município de Coronel Pacheco se obriga a:

- I - Disponibilizar a título não oneroso o pregoeiro, para a realização dos procedimentos licitatórios lançados pela Câmara Municipal;
- II - Encaminhar à Câmara Municipal por intermédio do pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

Art.4º - A Câmara Municipal de Coronel Pacheco, se obriga a:

- I - Informar previamente a prefeitura municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento;
- II - Responsabilizar-se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório, inclusive no que se refere ao uso de material de expediente;
- III - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

Art.5º- O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 31 de dezembro de 2024.

Art.6º - A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Coronel Pacheco/MG.

Art.7º- O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado automaticamente pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto, a notificação prévia no prazo de quinze dias.

Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado os processos licitatórios em curso.

Art.8º - As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Coronel Pacheco, 08 de novembro de 2023.

Marcos Aurélio Venâncio
Marcos Aurélio Valério Venâncio
Prefeito Municipal

Helder Campos Camilo
Helder Campos Camilo
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MG
CERTIFICO que o presente foi publicado, por afixação
no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Coronel
Pacheco - Minas Gerais

Em, 08 / 11 / 2023

Macedo
SERVIDOR DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS N° 06/2023



UNIDADE ADMINISTRATIVA	Mesa Diretora
REQUISITANTE:	Helder Campos Camilo – Presidente

BEM PERMANENTE BEM DE CONSUMO SERVIÇO

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo zero quilômetro, tipo sedan para a locomoção dos agentes políticos e servidores públicos a serviço e no interesse da Câmara Municipal de Coronel Pacheco, conforme condições e especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, tipo sedan, 04 portas, com capacidade para 05 passageiros, Fabricação/modelo 2023/2024, tipo combustível flex (gasolina/álcool), Potência mínima do motor: 128 CV, PRINCIPAIS DIMENSÕES aproximadas: Comprimento: 4.561, Distância entre eixos: 2.651 mm, Largura: 1.751 mm, Altura: 1.461 mm, Compartimento de carga mínimo: 521 Litros. Direção: Elétrica. Transmissão: Automática de 6 velocidades à frente e 1 ré, reservatório de combustível no mínimo: 52 litros. ITENS DE SÉRIE Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina) • Alto-Falantes. Ar-condicionado digital • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível bipartido • Câmera traseira para auxílio de estacionamento • Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo • Chave "canivete" com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador • Desembaçador do vidro traseiro • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, bloqueio eletrônico do diferencial • Descanso de braço dianteiro central com porta-objetos, saídas de ar traseiras e duas entradas USB • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis • Faróis de LED • Faróis de neblina em LED • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor • Lanternas traseiras em LED • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Rodas de liga leve de 16" • Sensores de



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

estacionamento traseiros • Sistema de alarme com comando remoto • Sistema de som touchscreen • Transmissão automática de 6 velocidades • Vidros elétricos dianteiros e traseiros • Volante multifuncional revestido em couro. Pintura sólida na cor preta. Com insulfilme conforme legislação vigente e tapetes. O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento em nome da Câmara de Coronel Pacheco e com as taxas e impostos pertinentes ao ano de 2023 já pagas. Todos os demais Equipamentos de Segurança exigidos pelo CONTRAN

3. JUSTIFICATIVA:

Com frequência os Vereadores e servidores da Câmara Municipal necessitam deslocar-se a outras cidades e/ou para a capital do Estado para participarem de seminários, cursos e reuniões, necessitando de veículo para empreender o deslocamento. A aquisição de um veículo para a Câmara se justifica no fato dela não ter nenhum veículo oficial, fazendo com que o transporte dos agentes políticos e dos servidores seja feito em seus carros particulares.

4. REQUERIMENTOS

Requeiro a Comissão de Licitação que elabore o termo de referência referente ao supracitado objeto.

Data: 13/11/2023

Assinatura do Requirante



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

TERMO DE REFERENCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	Mesa Diretora
REQUISITANTE:	Helder Campos Camilo – Presidente

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de um veículo sedan para a locomoção dos agentes políticos e servidores públicos a serviço e no interesse da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG.

1.2. Assim, o objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme exposto na Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Com frequência os Vereadores e servidores da Câmara Municipal necessitam deslocar-se a outras cidades e/ou para a capital do Estado para participarem de seminários, cursos e reuniões, necessitando de veículo para empreender o deslocamento. A aquisição de um veículo para a Câmara se justifica no fato dela não ter nenhum veículo oficial, fazendo com que o transporte dos agentes políticos e dos servidores seja feito em seus carros particulares.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O veículo a ser adquirido deverá apresentar as seguintes especificações:

Item	Especificações dos produtos	Unidade	Quantidade
1	Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, tipo sedan, 04 portas, com capacidade para 05 passageiros, Fabricação/modelo 2023/2024, tipo combustível flex (gasolina/álcool), Potência mínima do motor: 128 CV, PRINCIPAIS DIMENSÕES aproximadas: Comprimento: 4.561, Distância entre eixos: 2.651 mm, Largura: 1.751 mm, Altura: 1.461 mm, Compartimento de carga mínimo: 521	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Litros. Direção: Elétrica.
Transmissão: Automática de 6 velocidades à frente e 1 ré, reservatório de combustível no mínimo: 52 litros. ITENS DE SÉRIE Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina) • Alto-Falantes. Ar-condicionado digital • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível bipartido • Câmera traseira para auxílio de estacionamento • Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo • Chave "canivete" com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador • Desembaçador do vidro traseiro • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, bloqueio eletrônico do diferencial • Descanso de braço dianteiro central com porta-objetos, saídas de ar traseiras e duas entradas USB • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis • Faróis de LED • Faróis de neblina em LED • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor • Lanternas traseiras em LED • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Rodas de liga leve de 16" • Sensores de estacionamento traseiros • Sistema de alarme com comando remoto • Sistema de som touchscreen • Transmissão automática de 6 velocidades • Vidros elétricos dianteiros e traseiros • Volante multifuncional revestido em couro. Pintura sólida na cor preta. Com insulfilm conforme legislação vigente e tapetes. O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento em nome da Câmara de Coronel Pacheco e com as taxas e impostos pertinentes ao ano de 2023 já pagas. Todos os demais Equipamentos de Segurança exigidos pelo CONTRAN.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável nos casos determinados em lei.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA:

5.1 - A entrega do veículo deverá ser feita na sede da Câmara de Coronel Pacheco, localizada(o) na Praça Comendador Carlos Chagas, n° 54, centro, Coronel Pacheco/MG, CEP 36.155-000, no dia e horário previamente agendado.

5.2 - O Contratado deverá fornecer o objeto contratado em um prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CÂMARA MUNICIPAL.

5.3 - A partir do momento em que seja estipulada a entrega, o veículo deverá estar em condições de uso imediato. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

5.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e posterior recebimento definitivo do veículo, devendo este ser realizado através de boleto bancário.

6.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Câmara de Coronel Pacheco**, CNPJ n° 74.011.552/0001-31, com sede na Praça Comendador Carlos Chagas, n° 54, centro, Coronel Pacheco/MG, CEP 36.155-000.

6.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a contratante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

6.5 - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

6.6 - Quando ocorrer a situação prevista no subitem 12.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.

6.8 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

6.8.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

6.8.2. - Prova de regularidade com o FGTS;

6.8.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sempre que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DO FISCAL DO CONTRATO:

7.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao servidor nomeado pela presidente da Câmara de Vereadores, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2 - Ficam reservados à fiscalização do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Câmara de Coronel Pacheco ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara de Coronel Pacheco ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas,



proceder ao ressarcimento imediato à Câmara de Coronel Pacheco dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Menor preço por item.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Das Obrigações da Contratada

9.1.1 - Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

9.1.3 - Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.

9.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

9.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

9.1.6 - Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá às requisições dos produtos objeto do edital.

9.1.7 - Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

9.1.8 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMETRO quando cabível.

9.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 10 dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.1.10 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.11 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste projeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às características do produto e prazo de garantia; O objeto deve estar



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO



acompanhado do manual do usuário em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada e deverá possuir a garantia de fabricante.

9.1.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

9.1.13 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.14 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2. Das Obrigações da Contratante

9.2.1- Emitir Pedido de Compra.

9.2.2- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.2.3- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.2.4- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

9.2.5- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto;

9.2.6- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.7- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.8- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

9.2.9- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste projeto.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

10.1. O prazo de garantia dos produtos será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de entrega efetiva do bem, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.



11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1. Além das documentações de habilitações padrões já solicitadas por esta casa, deverá ser apresentado um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu bens de natureza compatível com o objeto deste pregão.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

13.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

13.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Legislativa

01.31 – Ação Legislativa

01.031.001 – Processo Legislativo

01.031.001.1.0101 – Aquisição de veículo

4.4.90.52.00-1.500.000- Equipamento e material permanente





CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Coronel Pacheco, 21 de novembro de 2023.

Juliana Angélica de Oliveira
Juliana Angélica de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº 06/2023

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Da Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG

Para o Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG

Excelentíssimo Senhor,

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG pretende adquirir um veículo conforme as especificações da requisição nº 006/2023.

No intuito de se buscar o preço médio estimado da aquisição em questão, foram realizadas pesquisa de preço com fornecedores, conforme orçamentos anexos.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do produto constante nos orçamentos estão de acordo com as especificações do veículo que a Câmara Municipal pretende adquirir, conforme discriminado na requisição.

MAPA DE PREÇO
(orçamentos anexos)

FORNECEDOR	PREÇO
TITONELI VEÍCULOS LTDA	R\$ 135.990,00
SUDESTE VEÍCULOS	R\$ 130.570,00
RECREIO	R\$ 127.990,00
PREÇO MÉDIO	R\$ 131.516,66

Neste contexto, o valor médio da aquisição ficará em R\$ 131.516,66 (cento e trinta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Quanto a modalidade a ser utilizada é possível enquadrar a aquisição do veículo na categoria de bens e serviços comuns, visto que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital através de especificações usuais de mercado, conforme exarado no do artigo 1º, parágrafo único da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Ademais, o pregão foi instituído pela referida legislação e foi regulamentado na forma de Pregão Eletrônico pelo Decreto nº 10.024/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO



Isto posto, o pregão eletrônico facilita a participação de diversas empresas de localidades diferentes, possibilitando uma maior redução no valor do bem a ser adquirido, além de ser mais ágil e transparente.

Desta forma, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, considerando que a Administração Pública poderá contratar de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

Assim, o processo será conduzido na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento o menor valor unitário, processados conforme o estabelecido no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Coronel Pacheco e a Prefeitura Municipal para a cessão do pregoeiro da Prefeitura à Câmara no dia 08/11/2023.

Para tanto, encaminhamos a minuta do Edital e do contrato nos moldes da Lei 8.666/1993.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

Data: 21/11/2023

Juliana Angélica de Oliveira

Juliana Angélica de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Proposta de Venda

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
CPF/CNPJ: 74.011.552/0001-31

Novo Virtus Comfortline

BZ43BY - Transmissão: Automática - 128 cv - Total Flex - Modelo: 2023

Meu Acabamento Interno		Valor do Veículo	
WJ - Couro Sintético	R\$ 0,00		R\$ 126.770,00
Minha Cor		Cor	R\$ 0,00
A1A1 - Preto Ninja	R\$ 0,00	Opcionais	R\$ 1.220,00
		Sub Total	R\$ 127.990,00
		Valor Total	R\$ 127.990,00

Seus Itens Opcionais

PH4 - VW Play	R\$ 1.220,00
<ul style="list-style-type: none">Sistema multimídia "VW Play" tela de 10,1" touchscreen e App-ConnectInterface USB-C e tomada de carregamento USBAPP-connect (wireless Apple Carplay e Android Auto) e conexão com a internet via Smartphone	

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

001280 - Recreio Muriae
Hélida Gonçalves Brasileiro (Vendedora)
Telefone: (32) 3696-3902
Cel: (32) 9 8845-4463
E-mail: helida.goncalves@grupolider.com.br

Observações:

Cotação: 6406343 Data: 20/11/2023 Modelo: BZ43BY' 'MY'23' Ed. '2
As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais:
A1A1, WJ, PH4
Data de validade: 30/11/2023

Av. Rio Bahia - BR 116, 6111, Gaspar, Muriae, MG, CEP: 36880-000 | (32) 3696-3900

TITONELI VEICULOS LTDA



Orçamento Descrição Veiculo Modelo Sedan Ano 2024 1.0 Turbo Mínimo 128 CV

Cilindrada: 1.0 Tubo, Flex Três cilindros e 12 válvulas.

Potência líquida máxima: 128 cv (E) / 116 cv (G) - 5.500 rpm

Torque líquido máximo: Torque: 20,4 kgfm com os dois combustíveis a 2.000 rpm

FREIOS Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem

Dianteiros: Disco ventilado

Traseiros: Disco Sólido

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Largura: 1.751 mm **Altura:** 1.461 mm

Comprimento: 4.561

Distância entre eixos: 2.651 mm

COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga: 521Litros

DIREÇÃO

Direção: Elétrica

TRANSMISSÃO

Transmissão: Automática de 6 velocidades à frente e 1 ré

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível: 52 litros

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros: 5

ITENS DE SÉRIE

Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina)

• Alto-Falantes (6)

• ACC - Controle adaptativo de velocidade e distância

- AEB - Frenagem autônoma de emergência
- ESS - Alerta de frenagem de emergência
- "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
- Antena no teto
- Ar-condicionado digital "Climatronic" com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível bipartido
- Câmera traseira para auxílio de estacionamento
- Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo
- Carregamento de celular por indução
- Chave "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
- Desembaçador do vidro traseiro
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Computador de bordo
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Descanso de braço dianteiro central com porta-objetos, saídas de ar traseiras e duas entradas USB
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função "tilt-down" no lado direito
- Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada
- Faróis de neblina em LED com função "Cornering Light" (luz de conversão estática)
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether



TITONELI VEICULOS LTDA



- Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
- Iluminação no porta-luvas e porta-malas
- "Kessy" - Acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor
- Lanternas traseiras em LED
- Luzes de leitura dianteira e traseira
- Painel de instrumentos digital de 8"
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis com espelhos iluminados
- Rodas de liga leve de 16" com pneus 205/55 R16

Cor: Preto

R\$ 135.990,00 (cento e trinta e cinco mil novecentos e noventa reais).

Validade 60 dias.

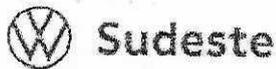
- Sensores de estacionamento traseiros
- Sistema de alarme com comando remoto (keyless)
- Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake"
- Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus
- Sistema "Start-Stop"
- Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com App- connect
- Tomada USB tipo C
- Transmissão automática de 6 velocidades
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
- Volante multifuncional revestido em couro com "shift paddles"

Bicas, 21 de novembro de 2023.

TITONELI VEICULOS LTDA



TITONELI VEÍCULOS LTDA
RUA SANTA TEREZA, 1001 - CENTRO
BICAS - MG
CNPJ: 11.448.734/0001-54
Tel.: 32 3271-2000



Proposta de Venda



Virtus Comfortline

BZ43BY - Transmissão: Automática - 128 cv - Total Flex - Modelo: 2024

Meu Acabamento Interno

WJ - Couro Sintético R\$ 0,00

Minha Cor

A1A1 - Preto Ninja R\$ 0,00

Acessórios

emplacamento R\$ 900,00

insulfilm R\$ 130,00

Valor do Veículo  R\$ 127.990,00

Cor R\$ 0,00

Opcionais R\$ 1.550,00

Sub Total R\$ 129.540,00

Acessórios R\$ 1.030,00

Valor Total R\$ 130.570,00

Seus Itens Opcionais

PH4 - VW Play R\$ 1.550,00

- Sistema multimídia "VW Play" tela de 10,1" touchscreen e App-Connect
- APP-connect (wireless Apple Carplay e Android Auto) e conexão com a internet via Smartphone

00.429.160/0001-50

SUDESTE AUTOMÓVEIS
LTDA.

RUA SAINT'CLAIR DE CARVALHO, 333
CENTRO - CEP 36060-100
JUIZ DE FORA - MG

Vanessa Dornellas

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA e TAXA de JUROS fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO e a TAXA DE JUROS será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público e tabela de financiamento em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

001035 - Sudeste
WANESSA DORNELLAS (CONSULTORA DE
VENDAS)
Cel: (32) 9 8477-0291
E-mail: wanessa@sudesteautomoveis.com.br

Observações:

Cotação: 6406434 Data: 20/11/2023 Modelo: BZ43BY
'MY'24' Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente
ilustrativas. Opcionais: A1A1, WJ, PH4
Data de validade: 30/11/2023

R. Saint Clair Carvalho, 333, Centro, Juiz De Fora, MG, CEP: 36060-100 | (32) 2101-1961

Virtus Comfortline

BZ43BY - Transmissão: Automática - 128 cv - Total Flex - Modelo: 2024



Seus Itens de Série

- Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina)
- Alto-Falantes (6)
- ACC - Controle adaptativo de velocidade e distância
- AEB - Frenagem autônoma de emergência
- ESS - Alerta de frenagem de emergência
- "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
- Antena no teto
- Ar-condicionado digital "Climatronic" com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível bipartido
- Câmera traseira para auxílio de estacionamento
- Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo
- Carregamento de celular por indução
- Chave "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
- Desembaçador do vidro traseiro
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Computador de bordo
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Descanso de braço dianteiro central com porta-objetos, saídas de ar traseiras e duas entradas USB
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função "tilt-down" no lado direito
- Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada
- Faróis de neblina em LED com função "Cornering Light" (luz de conversão estática)
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
- Iluminação no porta-luvas e porta-malas
- "Kessy" - Acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor
- Lanternas traseiras em LED
- Luzes de leitura dianteira e traseira
- Painel de instrumentos digital de 8"
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis com espelhos iluminados
- Rodas de liga leve de 16" com pneus 205/55 R16
- Sensores de estacionamento traseiros
- Sistema de alarme com comando remoto (keyless)
- Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake"
- Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus
- Sistema "Start-Stop"
- Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com App-connect
- Tomada USB tipo C
- Transmissão automática de 6 velocidades
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
- Volante multifuncional revestido em couro com "shift paddles"

00.429.189/0001-50
SUDESTE AUTOMÓVEIS
LTD.A.

RUA SAINT-CLAIR DE CARVALHO, 333
CENTRO - CEP 36060-100
JUIZ DE FORA - MG

Wanessa Dornellas

001035 - Sudeste
WANESSA DORNELLAS (CONSULTORA DE
VENDAS)
Cel: (32) 9 8477-0291
E-mail: wanessa@sudesteautomoveis.com.br

Observações:

Cotação: 6406434 Data: 20/11/2023 Modelo: BZ43BY'
'MY'24' Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente
ilustrativas. Opcionais: A1A1, WJ, PH4
Data de validade: 30/11/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
ESTADO DE MINAS GERAIS

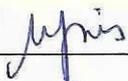


INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

01 – Legislativa
01.31 – Ação Legislativa
01.031.001 – Processo Legislativo
01.031.001.1.0101 – Aquisição de veículo
4.4.90.52.00-1.500.000- Equipamento e material permanente

Data:

21/11/2023



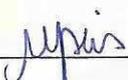
MAURICÉA FILGUEIRAS
Técnica em Contabilidade

INDICAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

Para a despesa referente à requisição nº **06/2023**, certifico que existe(m) recurso(s) financeiro(s) para a aquisição do objeto pretendido.

Data:

21/11/2023



MAURICÉA FILGUEIRAS
Técnica em Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTORIZAÇÃO

Eu, Helder Campos Camilo, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG **DECLARO** que esta despesa da requisição 006/2023 (aquisição de veículo) tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim, **AUTORIZO a aquisição do bem (veículo) especificado na requisição nº 06/2023.**

Considerando a existência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Coronel Pacheco e a Prefeitura Municipal para a cessão do pregoeiro da Prefeitura à Câmara no dia 08/11/2023, autorizo, desde já, a realização do pregão eletrônico nos termos do mencionado termo.

Data: 21/11/2023

Helder Campos Camilo

Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
ESTADO DE MINAS GERAIS



APROVAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Eu, Helder Campos Camilo, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG **APROVO** os termos do edital e termo de referência da requisição 006/2023 que tem por objeto Aquisição de um veículo sedan para a locomoção dos agentes políticos e servidores públicos a serviço e no interesse da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG.

Data: 22/11/2023

Helder Campos Camilo

Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO **REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº 06/2023**

Encaminho o processo administrativo em referência para apreciação e emissão de parecer sobre as possibilidades jurídicas de contratação do objeto especificado.

Atenciosamente,

Data: 21/11/2023

Juliana Angélica de Oliveira

Juliana Angélica de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Câmara de Coronel Pacheco**, inscrito no CNPJ nº 74.011.552/0001-31, com sede na Praça Comendador Carlos Chagas, nº 54, centro, Coronel Pacheco/MG, CEP 36.155-000, por meio de sua equipe de Pregão, realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 11/12/2023 às 13:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 11/12/2023 às 12:59 horas.

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um veículo zero quilômetro, tipo sedan para a locomoção dos agentes políticos e servidores públicos a serviço e no interesse da Câmara Municipal de Coronel Pacheco, conforme condições e especificações contidas neste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Câmara em vigor, na classificação abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 01 – Legislativa
- 01.31 – Ação Legislativa
- 01.031.001 – Processo Legislativo
- 01.031.001.1.0101 – Aquisição de veículo
- 4.4.90.52.00-1.500.000- Equipamento e material permanente

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participação nesta licitação as empresas que:

4.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar "sim ou não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei, se for o caso;

4.3.1.1. Nos itens em que as microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

4.3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta sem qualquer elemento que possa identificar sua identidade, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesta Edital.

6.2. O licitante deverá preencher no sistema eletrônico os seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário e total do item;

6.2.2. Marca;

6.2.3. Fabricante;

6.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os preços propostos não sofrerão reajustes no prazo a ser contratado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO ESTADO DE MINAS GERAIS



tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.

7.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O critério de julgamento adotado será o menor preço representado pelo MENOR VALOR UNITÁRIO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua



proposta.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo tal solicitação ser dispensada pelo(a) Pregoeiro(a) no dia da sessão conforme o caso.

7.27.1. A critério do Pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou dispensar a apresentação da proposta adequada ao preço final, sendo considerado, neste caso, o último lance/valor negociado enviado pelo licitante.

7.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.2.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. Microempresas e empresas de pequeno porte:

8.12.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada através



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



do sistema para apresentar nova proposta, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

8.12.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com a proposta, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5.1. Habilitação jurídica:

9.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.2.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;

9.5.2.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.2.3. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.2.4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Câmara.

9.5.2.5. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.5.2.6. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.5.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.2.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.2.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.2.7.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

9.5.4. Qualificação Técnica

9.5.4.1. Deverá apresentar um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu bens de natureza compatível com o objeto deste pregão.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, conforme modelo apresentado no Anexo II e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. A critério do Pregoeiro poderá ser dispensada a apresentação da proposta adequada ao preço final, sendo considerado, neste caso, o último lance/valor negociado enviado pelo licitante.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente².



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



² No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

11.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato conforme modelo apresentado no Anexo III ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. Além das obrigações constantes no Termo de Contrato, a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - Anexo I.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2. Para os fins da subcondição "inidôneo", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma que se realizará o pregão no endereço <https://bll.org.br/>, ou pelo e-mail: licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br, ou protocolado na sede da Câmara no endereço já mencionado.

21.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da plataforma <https://bll.org.br/>, no site da Câmara de Coronel Pacheco através do endereço <https://coronelpacheco.cam.mg.gov.br/>, via e-mail licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Câmara, localizada na com sede na Praça Comendador Carlos Chagas, nº 54, centro, Coronel Pacheco/MG, CEP 36.155-000, nos dias úteis, no horário das 12:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.12.1.1. Anexo A - Planilha Orçamentária;

22.12.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

22.12.3. Anexo III - Minuta de contrato.

Coronel Pacheco, 23 de novembro de 2023.

Juliana Angélica de Oliveira
Presidente Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo zero quilômetro, tipo sedan para a locomoção dos agentes políticos e servidores públicos a serviço e no interesse da Câmara Municipal de Coronel Pacheco, conforme condições e especificações contidas neste edital.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - Com frequência os Vereadores e servidores da Câmara Municipal necessitam deslocar-se a outras cidades e/ou para a capital do Estado para participarem de seminários, cursos e reuniões, necessitando de veículo para empreender o deslocamento. A aquisição de um veículo para a Câmara se justifica no fato dela não ter nenhum veículo oficial, fazendo com que o transporte dos agentes políticos e dos servidores seja feito em seus carros particulares.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do veículo a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, tipo sedan, 04 portas, com capacidade para 05 passageiros, Fabricação/modelo 2023/2024, tipo combustível flex (gasolina/álcool), Potência mínima do motor: 128 CV, PRINCIPAIS DIMENSÕES aproximadas: Comprimento: 4.561, Distância entre eixos: 2.651 mm, Largura: 1.751 mm, Altura: 1.461 mm, Compartimento de carga mínimo: 521 Litros. Direção: Elétrica. Transmissão: Automática de 6	Unidade	1



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



velocidades à frente e 1 ré, reservatório de combustível no mínimo: 52 litros. ITENS DE SÉRIE Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina) • Alto-Falantes. Ar-condicionado digital • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível bipartido • Câmera traseira para auxílio de estacionamento • Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo • Chave "canivete" com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e prê-tensionador • Desembaçador do vidro traseiro • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, bloqueio eletrônico do diferencial • Descanso de braço dianteiro central com porta-objetos, saídas de ar traseiras e duas entradas USB • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis • Faróis de LED • Faróis de neblina em LED • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor • Lanternas traseiras em LED • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Rodas de liga leve de 16" • Sensores de estacionamento traseiros • Sistema de alarme com comando remoto • Sistema de som touchscreen • Transmissão automática de 6 velocidades • Vidros elétricos dianteiros e traseiros • Volante multifuncional revestido em couro. Pintura sólida na cor preta. Com insulfilm conforme legislação vigente e tapetes. O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento em nome da Câmara de



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Coronel Pacheco e com as taxas e impostos pertinentes ao ano de 2023 já pagas. Todos os demais Equipamentos de Segurança exigidos pelo CONTRAN.

4.1 - As especificações contidas acima são as mínimas, podendo ser apresentado produtos com características superiores, sem que isto eleve o valor estimado da licitação.

Este processo NÃO SERÁ DE CARÁTER SIGILOSO DO VALOR, tendo em vista o baixo potencial de disputa do mercado para os itens a ser(em) licitado(s), fazendo com que os licitantes apresentem propostas formuladas com base no preço de referência de cada produto ofertado.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega do veículo deverá ser feita na sede da Câmara de Coronel Pacheco, localizada(o) na Praça Comendador Carlos Chagas, nº 54, centro, Coronel Pacheco/MG, CEP 36.155-000, no dia e horário previamente agendado.

5.2 – O Contratado deverá fornecer o objeto contratado em um prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CÂMARA MUNICIPAL.

5.3 - A partir do momento em que seja estipulada a entrega, o veículo deverá estar em condições de uso imediato. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

5.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6 - DO TIPO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, desde que observadas às especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Não será exigido amostra.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer produto com atraso,



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2 - No momento da entrega a licitante vencedora deverá fornecer o manual com tradução em Língua Portuguesa.

8.3 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto;

8.4 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

8.5 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

8.6. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s), de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

9.1.3 - Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.

9.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

9.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

9.1.6 - Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá às requisições dos produtos objeto do edital.

9.1.7 - Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

9.1.8 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMETRO quando cabível.

9.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 10 dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.1.10 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.11 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste projeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às características do produto e prazo de garantia; O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada e deverá possuir a garantia de fabricante.

9.1.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

9.1.13 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.14 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1- Emitir Pedido de Compra.

9.2.2- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.2.3- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.2.4- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2.5- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto;

9.2.6- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.7- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.8- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

9.2.9- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste projeto.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a

pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

11 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao servidor nomeado pela presidente da Câmara de Vereadores, que determinará o que for



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

11.2 - Ficam reservados à fiscalização do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Câmara de Coronel Pacheco ou modificação da contratação.

11.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara de Coronel Pacheco ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Câmara de Coronel Pacheco dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e posterior recebimento definitivo do veículo, devendo este ser realizado através de boleto bancário.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Câmara de Coronel Pacheco**, CNPJ nº 74.011.552/0001-31, com sede na Praça Comendador Carlos Chagas, nº 54, centro, Coronel Pacheco/MG, CEP 36.155-000.

12.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

12.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a contratante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.5 - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

12.6 - Quando ocorrer a situação prevista no subitem 12.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

12.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.

12.8 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

12.8.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

12.8.2. - Prova de regularidade com o FGTS;

12.8.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

14- ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15- SANÇÕES

15.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



do descumprimento contratual:

15.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

15.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

15.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Coronel Pacheco, 23 de novembro de 2023.

Juliana Angélica de Oliveira
Presidente Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme exigência legal foram realizadas as pesquisas de mercado, chegando-se ao preço médio de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, tipo sedan, 04 portas, com capacidade para 05 passageiros, Fabricação/modelo 2023/2024, tipo combustível flex (gasolina/álcool), Potência mínima do motor: 128 CV, PRINCIPAIS DIMENSÕES aproximadas: Comprimento: 4.561, Distância entre eixos: 2.651 mm, Largura: 1.751 mm, Altura: 1.461 mm, Compartimento de carga mínimo: 521 Litros. Direção: Elétrica. Transmissão: Automática de 6 velocidades à frente e 1 ré, reservatório de combustível no mínimo: 52 litros. ITENS DE SÉRIE Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina) • Alto-Falantes. Ar-condicionado digital • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível bipartido • Câmera traseira para auxílio de estacionamento • Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo • Chave "canivete" com controle	Unidade	1	R\$ 131.516,66	R\$ 131.516,66



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador • Desembaçador do vidro traseiro • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade controle de tração, bloqueio eletrônico do diferencial • Descanso de braço dianteiro central com porta-objetos, saídas de ar traseiras e duas entradas USB • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis • Faróis de LED • Faróis de neblina em LED • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor • Lanternas traseiras em LED • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Rodas de liga leve de 16" • Sensores de estacionamento traseiros • Sistema de alarme com comando remoto • Sistema de som touchscreen • Transmissão automática de 6 velocidades • Vidros elétricos dianteiros e traseiros • Volante multifuncional revestido em couro. Pintura sólida na cor preta. Com insulfilm conforme legislação vigente e tapetes. O veículo deverá ser entregue com o primeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



emplacamento em nome da Câmara de Coronel Pacheco e com as taxas e impostos pertinentes ao ano de 2023 já pagas. Todos os demais Equipamentos de Segurança exigidos pelo CONTRAN.

--	--	--	--	--





CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023**

Razão Social: _____, CNPJ: ____ / ____ - ____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____ - _____, Telefone: (____) _____ - _____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1		Unid.	1			

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro que a garantia total do veículo deverá ser no mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

Declaro que o veículo será entregue em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da Ordem de Compra, ou da Assinatura do Contrato.

Declaro que estão inclusos no preço proposto, todos os tributos, incluindo eventuais



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



diferenças de alíquotas de ICMS, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN/MG dos veículos novos.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____

A **Câmara de Coronel Pacheco**, inscrito no CNPJ nº 74.011.552/0001-31, com sede na Praça Comendador Carlos Chagas, nº 54, centro, Coronel Pacheco/MG, CEP 36.155-000, neste ato representado pelo Exmo(a) Presidente, Sr.(a) Helder Campos Camilo, denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ / ____ - __, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, _____ - __, representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo Administrativo nº 006/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo zero quilômetro, tipo sedan para a locomoção dos agentes políticos e servidores públicos a serviço e no interesse da Câmara Municipal de Coronel Pacheco, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1. No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) exercer a fiscalização do contrato;
- c) publicar o extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023, parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A(s) despesa(s) com a execução do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), para o corrente exercício, assim classificado(s):

- 01 – Legislativa
- 01.31 – Ação Legislativa
- 01.031.001 – Processo Legislativo
- 01.031.001.1.0101 – Aquisição de veículo
- 4.4.90.52.00-1.500.000- Equipamento e material permanente

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total do contrato é de R\$ _____, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

6.2. Descrição do objeto com o(s) valor(es) unitário(s):

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

7.1 - A entrega do veículo deverá ser feita na sede da Câmara de Coronel Pacheco, localizada(o) na Praça Comendador Carlos Chagas, nº 54, centro, Coronel Pacheco/MG, CEP 36.155-000, no dia e horário previamente agendado.

7.2 - O Contratado deverá fornecer o objeto contratado em um prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CÂMARA MUNICIPAL.

7.3 - A partir do momento em que seja estipulada a entrega, o veículo deverá estar em condições de uso imediato. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

7.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.5. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, do presente contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

8.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e posterior recebimento definitivo do veículo, devendo este ser realizado através de boleto bancário.

9.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Câmara de Coronel Pacheco**, CNPJ nº 74.011.552/0001-31, com sede na Praça Comendador Carlos Chagas, nº 54, centro, Coronel Pacheco/MG, CEP 36.155-000.

9.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a contratante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

9.5 - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

9.6 - Quando ocorrer a situação prevista no subitem 9.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

9.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.

9.8 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

9.8.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

9.8.2. - Prova de regularidade com o FGTS;

9.8.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

13.1. O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

Parágrafo Único - A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso do CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste contrato e legislação específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Local/Data

Helder Campos Camilo
Presidente da Câmara

Nome do Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 27/2023

INTERESSADO: Câmara Municipal de Coronel Pacheco – MG.

ASSUNTO: Parecer jurídico para efeitos do cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93.

1- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de empresa especializada para o fornecimento de um veículo zero quilômetro, tipo sedan para a locomoção dos agentes políticos e servidores públicos a serviço e no interesse da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, conforme condições e especificações contidas neste edital, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos foram apresentados com a solicitação deste parecer:

- I) Requisição;
- II) Edital e seus anexos;
- III) Justificativa da Comissão de Licitação;
- IV) Orçamentos;
3. É a síntese do necessário.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC) e o art. 38 da Lei nº 8.666/93:

Como se pode observar do dispositivo legal supra mencionados, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2- ANÁLISE

Constam nos autos, o termo de autuação, a requisição do bem, minuta do termo de referência, pesquisa de mercado, quadro comparativo de preços, declaração de disponibilidade de dotação orçamentária e financeira e de adequação às leis orçamentárias, portaria de nomeação da comissão de licitação e pregoeiro, termo de cooperação técnica para a cessão de pregoeiro, autorização do presidente da câmara para a realização da contratação e minuta do edital do pregão eletrônico.

A modalidade de licitação “Pregão Eletrônico” tem previsão na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019.

O enquadramento do serviço a ser licitado na modalidade pretendida é tarefa de índole técnica (Art. 3º, IX, §1º, do Decreto nº 10.024/2019). Portanto, cabe à área demandante identificar e justificar se os serviços objeto da contratação pretendida caracterizam serviço comum que possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, particularmente, ante a vedação contida no artigo 4º, I, do Decreto nº 10.024/2019.

No caso, assim restou justificada a contratação a teor do item 2 do Termo de Referência:

“Com frequência os Vereadores e servidores da Câmara Municipal necessitam deslocar-se a outras cidades e/ou para a capital do Estado para participarem de seminários, cursos e reuniões, necessitando de veículo para empreender o deslocamento. A aquisição de um veículo para a Câmara se justifica no fato dela não ter nenhum veículo oficial, fazendo com que o transporte dos agentes políticos e dos servidores seja feito em seus carros particulares.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO



Por sua vez, está justificado no termo de referência, no item 3 a escolha da modalidade de licitação:

“3.1 - Considerando as características do veículo a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.”

2.1 - Do Pregão Eletrônico

O art. 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justifica das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

O objeto da licitação é aquisição de um veículo sedan para a locomoção dos agentes políticos e servidores públicos a serviço e no interesse da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG.

Foi apresentada a justificativa da contratação na requisição e no termo de referência.

Por sua vez, as etapas do pregão eletrônica estão previstas no artigo 6º do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação; (fase interna, também exigida pela IN 5/2017)

II - publicação do aviso de edital; (fase externa)

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação; (fase externa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO



- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva; (fase externa)
- V - julgamento; (fase externa)
- VI - habilitação; (fase externa)
- VII - recursal; (fase externa)
- VIII - adjudicação; e (fase externa)
- IX – homologação (fase externa)

Já o artigo 8º do Decreto nº 10.024/2019 define as condutas e documentos necessários à instrução do procedimento:

Art. 8º O processo relacionado ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
 - II - termo de referência;
 - III - planilha estimativa de despesa;
 - IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
 - V - autorização de abertura da licitação;
 - VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
 - VII - edital e respectivos anexos;
 - VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
 - IX - parecer jurídico;
 - X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
 - XI - proposta de preços do licitante;
 - XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - g) a habilitação;
 - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - j) o resultado da licitação;
 - XIII - comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital;
 - b) do extrato do contrato; e
 - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
 - XIV - ato de homologação.
- § 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO



§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

A Lei, a boa técnica e a experiência administrativa recomendam a realização de estudos preliminares para evitar a artificialidade no dimensionamento da necessidade da Administração ou circunstâncias que possam retardar, alterar ou onerar a contratação que se pretende realizar, a fim de reduzir o risco de imprevistos ou discussões jurídicas sobre a previsibilidade ou não de determinado fator. No caso desses autos, não consta estudo técnico preliminar, bem assim mapa de riscos, o que se recomenda sejam providenciados.

Há ainda a demonstração de existência de disponibilidade orçamentária e impacto financeiro-orçamentário, pelo que atendido o disposto no art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Tudo isso, além da Portaria nº 19/2023 de designação do Pregoeiro e equipe de apoio e a minuta do edital com seus respectivos anexos.

2.2 - Do Termo de Referência (TR)

As cláusulas do Termo de Referência e do Edital devem possuir sintonia, pois aquele será a base para a elaboração correta, eficaz e eficiente do instrumento convocatório. O Termo de Referência deve ser elaborado com vistas à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III da Lei 10.520/2002. Deve conter o seguinte (Art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/2019):

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO



predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Foi especificado o bem a ser adquirido no termo de referência, com os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, estimado o valor total da contratação. De sorte que houve indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, preenchidos, assim, os requisitos legais.

Quanto à pesquisa de preços, procede o quanto aduzido pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal elaborada por meio de pesquisa de preços com possíveis fornecedores do ramo do objeto. A metodologia utilizada para fins de cálculo foi a média e a mediana dos orçamentos.

2.3 - Da Minuta do Edital e do contrato

O edital é regido pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, aplicado de forma subsidiária aos pregões, tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei 10.520/2002.

A minuta apresentada atende às exigências legais, em especial, a legislação do Distrito Federal.

No edital, consignou-se adequadamente que os interessados em participar deste deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/>.

A equipe de apoio e o pregoeiro foram designados pela Portaria da Câmara nº19/2023 em consonância com o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2023.

O objeto está devidamente identificado, há disposição sobre o prazo e condições para assinatura do contrato, sobre as sanções para o caso de inadimplemento, as condições para a participação, os critérios de aceitabilidade dos preços em atenção ao inciso X, do art. 40 e à Súmula nº 259/2010 – TCU, o modo de disputa (art. 32 do Decreto nº 10.024/2019) e a previsão dos recursos em face das decisões adotadas no processo.

Recomenda-se que faça constar no edital de item esclarecendo que "o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, haja vista a existência de campo específico no sistema da BLL.

Vislumbrou-se item específico acerca da vigência e reajuste do contrato.

Recomenda-se, ainda, observar o prazo mínimo de 8 (oito) dias entre a publicação do Edital e a apresentação das propostas, em atendimento ao inciso, V, art. 4º da Lei nº 10.520/2002.



3. CONCLUSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assim, o parecer é pela regularidade do procedimento e da minuta do edital, eis que compatíveis ao que estabelecem a Lei 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, desde que observadas as recomendações contidas neste opinativo.

É o parecer, sub censura.

Coronel Pacheco, 23 de novembro de 2023.

Caroline Favero Lima Delage
OAB/MG 125.157

Assunto **CADASTRO DE USUARIO- CAM CORONEL PACHECO MG- BLL COMPRAS**
 De Cadastro Orgãos <cadastroorgaos@bll.org.br>
 Para <licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br>, <secretaria@coronelpacheco.cam.mg.gov.br>, <heldercamposcamilo@gmail.com>, <jonathandornelas19@gmail.com>
 Data 2023-11-21 17:06



- Manual Reset de senha.pdf(~273 KB)
- licença de uso - CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO.pdf(~578 KB)

Prezado (s), boa tarde !

É uma satisfação tê-lo (s) conosco e poder contribuir nos processos eletrônicos de seu município.

Nosso propósito é proporcionar a melhor experiência em licitações eletrônicas e para isso contamos com uma equipe especializada:

Comercial

Apresentar diferenciais dos nossos serviços e sistema.

Suporte Técnico

Treinamento do Sistema e acompanhamento de disputas.

Qualidade

Serão seus aliados com a missão de garantir que a sua experiência seja satisfatória.

Seguem os acessos:

FUNÇÃO	NOME	LOGIN	SENHA
APOIO	JULIANA ANGELICA DE OLIVEIRA	licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br	442216
APOIO	MARGARETE APARECIDA COELHO	secretaria@coronelpacheco.cam.mg.gov.br	413392
AUTORIDADE COMPETENTE	HELDER CAMPOS CAMILO	heldercamposcamilo@gmail.com	JÁ POSSUI
PREGOEIRO	JONATHAN ALEX DORNELAS	jonathandornelas19@gmail.com	JÁ POSSUI

ATENÇÃO: Por medidas de segurança, orientamos que a senha padrão cadastrada seja alterada no primeiro acesso do usuário (no canto superior direito da tela inicial, opção "alterar senha").

Acesse a página e **agende seu treinamento** para aprender todas as modalidades e diferenciais: <https://bll-compras.reservio.com/>

Sejam bem-vindos a plataforma de licitações mais recomendada do mercado.

Clique e saiba mais:



Canais de atendimento à Órgãos Públicos:

- ☞ Atendimento Telefônico: (41) 3148-9870
- ☞ WhatsApp: <https://wa.me/554130974600>
- ☞ E-mail: contatoorgaos@bll.org.br



Karla Baptista

Analista Comercial

41 3149-9300 | 41 99178-2866



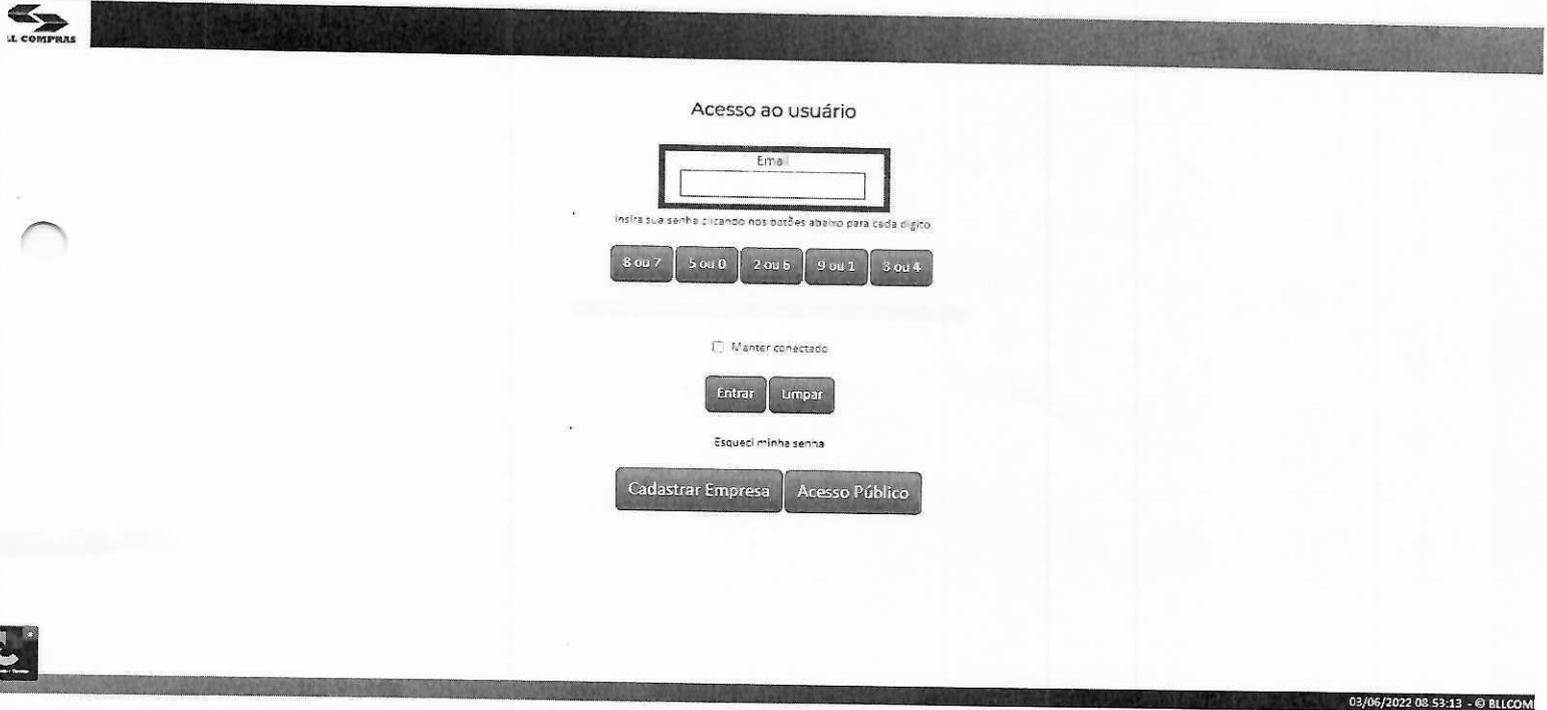
@BLLCOMPRAS

Avenida Sete de Setembro, 5402 Sala 152 CEP 80240-000 Curitiba/PR

www.bll.org.br

MANUAL RESET DE SENHA BLL COMPRAS:

1. No site <https://bllcompras.com/Home/Login>, insira o endereço de e-mail cadastrado:



Acesso ao usuário

Email

Insira sua senha clicando nos botões abaixo para cada dígito.

8 ou 7 5 ou 0 2 ou 5 9 ou 1 3 ou 4

Manter conectado

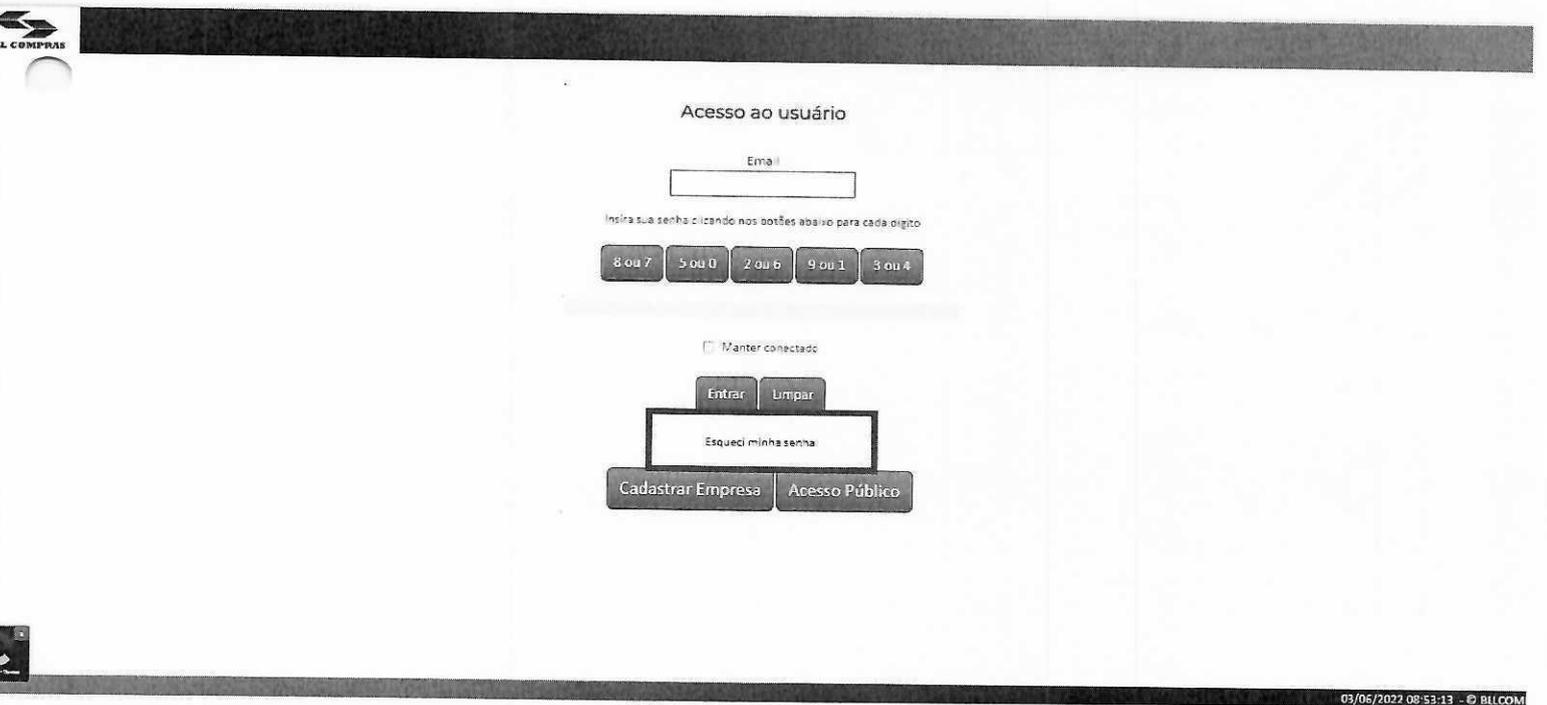
Entrar Limpar

Esqueci minha senha

Cadastrar Empresa Acesso Público

03/06/2022 08:53:13 - © BLLCOM

2. Em seguida, clique na opção "ESQUECI MINHA SENHA"



Acesso ao usuário

Email

Insira sua senha clicando nos botões abaixo para cada dígito.

8 ou 7 5 ou 0 2 ou 5 9 ou 1 3 ou 4

Manter conectado

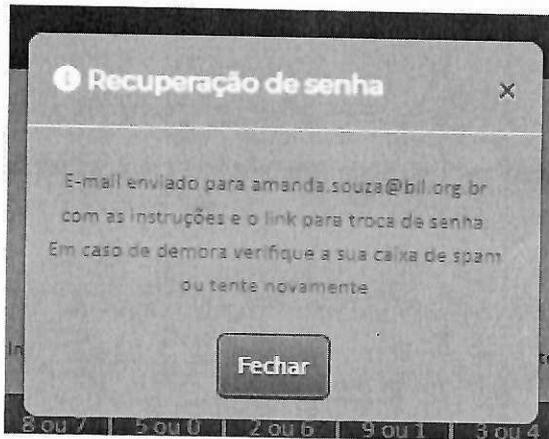
Entrar Limpar

Esqueci minha senha

Cadastrar Empresa Acesso Público

03/06/2022 08:53:13 - © BLLCOM

Você verá essa mensagem:

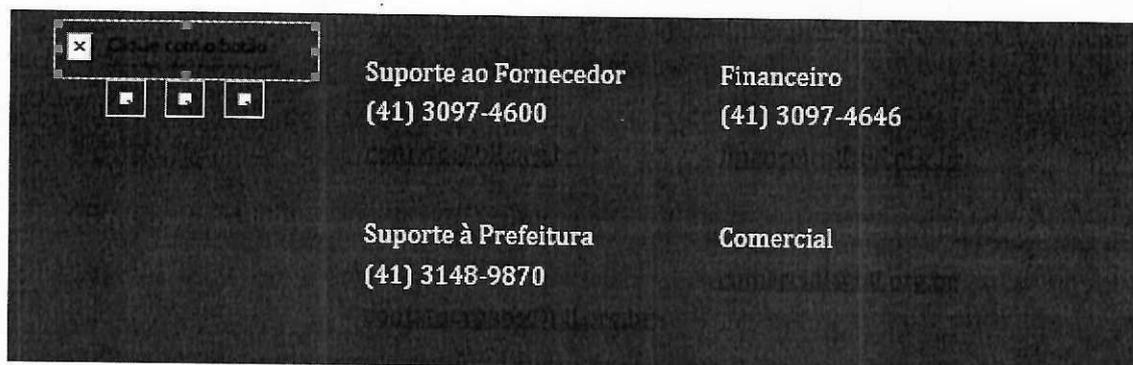


3. Acesse ao e-mail cadastrado e clique na mensagem "RECUPERAR ACESSO"

Recuperação de acesso

A recuperação de acesso ao usuário foi solicitada. Clique no botão abaixo para confirmar a solicitação de recuperação e siga os passos informados no sistema para criar uma nova senha.

Recuperar Acesso



Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600	Financeiro (41) 3097-4646
Suporte à Prefeitura (41) 3148-9870	Comercial

ENTRE EM CONTATO

 (41) 3097-4600

 CONTATO@BLL.ORG.BR

 (41) 3148-9870

WWW.BLL.ORG.BR

4. Você será direcionado para a tela abaixo, basta clicar em ENVIAR:



Pregão Dispensa Eletr. RDC Compra Direta

Digite o código de verificação enviado por e-mail no campo abaixo. Em seguida, você poderá cadastrar uma nova senha.

0164eb

Enviar



Página Inicial

5. Agora, basta digitar sua nova senha e salvar!

Recuperação de senha

1) Sua senha só pode conter números. Utilize o teclado virtual abaixo para cada dígito a ser inserido nos campos

2) Sua senha deve conter exatamente 6 dígitos

3) Só é permitido até 2 dígitos iguais consecutivos. Ex: não é permitido 1-1-1-2-2-3

4) Só é permitido até 2 dígitos sequenciais consecutivos. Ex: não é permitido 1-2-3-2-2-3

5) Só é permitido até 2 dígitos inversamente sequenciais consecutivos. Ex: não é permitido 3-2-1-2-2-3

6) Não é permitido pares ou trincas. Ex: não é permitido 1-2-1-2-3-5 ou 1-4-7-1-4-7

7) Sua senha não pode ser parte do RG, CPF, CEP, data de nascimento ou telefones cadastrados

Nova senha

Confirmação de senha

Salvar

ENTRE EM CONTATO

(41) 3097-4600

CONTATO@BLL.ORG.BR

(41) 3148-9870

WWW.BLL.ORG.BR

ANEXO I

**LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AO SISTEMA DE LICITAÇÕES
ELETRÔNICAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

Orgão / Razão Social: Câmara Municipal de Coronel Pacheco	
CNPJ: 74.011.552/0001-31	Inscrição Estadual: isento
Nome do Responsável: Helder Campos Camilo	
Cargo do Responsável: Presidente	Telefone do Responsável: 32 3258-1208
Endereço do Orgão: Praça Comendador Carlos Chagas	
Bairro: Centro	Cidade: Coronel Pacheco
Estado: MG	CEP: 36.155.000
Telefone do Orgão: 32 3258-1208	E-mail do responsável: secretaria@coronelpacheco.cam.mg.gov.br
E-mail do Orgão: secretaria@coronelpacheco.cam.mg.gov.br	Outro

Por meio da presente Licença, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, doravante denominado BLL COMPRAS, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem:

1. A BLL COMPRAS manterá sistema eletrônico de licitações, acessível por meio da rede mundial de computadores — internet, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos disponíveis na plataforma e na legislação vigente, com o apoio técnico-operacional da BLL COMPRAS, mediante a utilização de seu sistema.
2. A presente Licença de Uso permite ao órgão comprador acessar todas as funcionalidades do sistema **gratuitamente** e é firmado por prazo indeterminado, sem vínculo ou obrigatoriedade de uso, podendo ser rescindido a qualquer momento.
3. Além das modalidades disponíveis, a BLL COMPRAS disponibiliza gratuitamente os seguintes produtos: **Ferramenta para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Gerador de Contratos e Banco de Preços.**
4. A utilização da BLL COMPRAS será realizada em conformidade com o Regulamento, que integra a presente Licença de Uso, visando padronizar procedimentos e torná-los mais

ENTRE EM CONTATO

(41) 3097-4600

CONTATO@BLL.ORG.BR

(41) 3148-9870

WWW.BLL.ORG.BR

céleres e eficientes.

São responsabilidades do Promotor:

- I. manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;
- II. assegurar a participação no sistema da BLL COMPRAS apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da legislação e a regularidade nos procedimentos;
- III. indicar os usuários responsáveis pela utilização do sistema da BLL COMPRAS, conforme o anexo da presente Licença de Uso;
- IV. divulgar a utilização do sistema da BLL COMPRAS; e
- V. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais, Regulamento e demais normas expedidas pela BLL COMPRAS, dos quais declara ter pleno conhecimento.

5. São responsabilidades do provedor do sistema:

- I. fornecer interface atualizada e adequada às principais leis e decretos que regem os procedimentos licitatórios.
- II. oferecer suporte técnico especializado para sanar dúvidas sobre a plataforma e resolver de forma imediata eventuais problemas técnicos.
- III. cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis a espécie, notadamente a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Local e data: Coronel Pacheco 21 de novembro de 2023

HELDER CAMPOS
CAMILO:37989766604

Assinado de forma digital por HELDER CAMPOS
CAMILO:37989766604
Dados: 2023.11.21 14:57:42 -03'00'

Assinatura e Carimbo da Autoridade Competente

ENTRE EM CONTATO

(41) 3097-4600

CONTATO@BLL.ORG.BR

(41) 3148-9870

WWW.BLL.ORG.BR

ANEXO AO LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

Indicação de Usuários do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil	
Promotor da licitação	
<p>Nome: Câmara Municipal de Coronel Pacheco :Endereço: Rua Coronel Carlos N. S. Cidade: Coronel Pacheco – MG Telefone: (32) 328 128 CNPJ: 74.011.552/00 01-31 Responsável legal: Helder Campos Camilo Cargo: Presidente da Câmara Municipal</p>	
Autoridade Competente	
Nome: Helder Campos Camilo	
Telefone:	Celular: (32) 99962-8712
Email: heldercamposcamilo@gmail.com	Data de nascimento: 03/06/1960
CPF: 379.897.666-04	RG: M-2476713
Usuários do sistema:	
1	<p>Nome: Juliana Angelica de Oliveira CPF: 028.330.156-23 Telefone: E-mail: licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br</p> <p>Data de nascimento: 15/07/1977 RG: MG13281477 Celular: (32) 99811-9468 () Autoridade () Pregoeiro (X) Apoio () Operador</p>
2	<p>Nome: Margarete Aparecida Coelho CPF: 001.752.596-90 Telefone: E-mail: secretaria@coronelpacheco.cam.mg.g</p> <p>Data de nascimento: 28/10/1968 RG: M - 6.988.906 Celular: (32) 8403-8899 () Autoridade () Pregoeiro (X) Apoio () Operador</p>

ENTRE EM CONTATO

(41) 3097-4600

CONTATO@BLL.ORG.BR

(41) 3148-9870

WWW.BLL.ORG.BR

ov.br	
3	<p>Nome: Jonathan Alex Dornelas CPF: 11740535693 Telefone: E-mail: jonathandornelas19@gmail.com</p> <p>Data de nascimento: RG: MG-16703262 Celular:(32) 99816-9281 <input type="checkbox"/> Autoridade <input checked="" type="checkbox"/> Pregoeiro <input type="checkbox"/> Apoio <input type="checkbox"/> Operador</p>
4	<p>Nome: CPF: Telefone: E-mail:</p> <p>Data de nascimento: RG: Celular: <input type="checkbox"/> Autoridade <input type="checkbox"/> Pregoeiro <input type="checkbox"/> Apoio <input type="checkbox"/> Operador</p>
5	<p>Nome: CPF: Telefone: E-mail:</p> <p>Data de nascimento: RG: Celular: <input type="checkbox"/> Autoridade <input type="checkbox"/> Pregoeiro <input type="checkbox"/> Apoio <input type="checkbox"/> Operador</p>
6	<p>Nome: CPF: Telefone: E-mail:</p> <p>Data de nascimento: RG: Celular: <input type="checkbox"/> Autoridade <input type="checkbox"/> Pregoeiro <input type="checkbox"/> Apoio <input type="checkbox"/> Operador</p>
7	<p>Nome: CPF: Telefone: E-mail:</p> <p>Data de nascimento: RG: Celular: <input type="checkbox"/> Autoridade <input type="checkbox"/> Pregoeiro <input type="checkbox"/> Apoio <input type="checkbox"/> Operador</p>
8	<p>Nome: CPF: Telefone: E-mail:</p> <p>Data de nascimento: RG: Celular: <input type="checkbox"/> Autoridade <input type="checkbox"/> Pregoeiro <input type="checkbox"/> Apoio <input type="checkbox"/> Operador</p>
9	<p>Nome: CPF: Telefone: E-mail:</p> <p>Data de nascimento: RG: Celular: <input type="checkbox"/> Autoridade <input type="checkbox"/> Pregoeiro <input type="checkbox"/> Apoio <input type="checkbox"/> Operador</p>
10	<p>Nome: CPF: Telefone: E-mail:</p> <p>Data de nascimento: RG: Celular: <input type="checkbox"/> Autoridade <input type="checkbox"/> Pregoeiro <input type="checkbox"/> Apoio <input type="checkbox"/> Operador</p>
11	<p>Nome: CPF: Telefone: E-mail:</p> <p>Data de nascimento: RG: Celular: <input type="checkbox"/> Autoridade <input type="checkbox"/> Pregoeiro <input type="checkbox"/> Apoio <input type="checkbox"/> Operador</p>

Local e data: Coronel Pacheco 21 de novembro de 2023

ENTRE EM CONTATO

(41) 3097-4600

CONTATO@BLL.ORG.BR

(41) 3148-9870

WWW.BLL.ORG.BR

Assina ura e Carimbo da Autoridade Competente

HELDER CAMPOS
CAMILO:3798976
6604

Assinado de forma digital
por HELDER CAMPOS
CAMILO:37989766604
Dados: 2023.11.21
14:54:52 -03'00'

ENTRE EM CONTATO

(41) 3097-4600

CONTATO@BLL.ORG.BR

(41) 3148-9870

WWW.BLL.ORG.BR

Assunto **Usuário cadastrado**
De BLLCOMPRAS <validacao@bllcompras.com>
Para <secretaria@coronelpacheco.cam.mg.gov.br>
Data 2023-11-21 17:04



Usuário cadastrado

Bem vindo à BLLCOMPRAS!

Seu cadastro de usuário foi bem sucedido. Use a senha abaixo para acessar o sistema.

413392



Suporte ao Fornecedor
(41) 3097-4600
contato@bll.org.br

Financeiro
(41) 3097-4646
financeiro@bll.org.br

Suporte à Prefeitura
(41) 3148-9870
contatoorgaos@bll.org.br

Comercial
comercial@bll.org.br



Assunto: Rede Tribuna de Comunica: Contrato Comercial - Enviado em: 27/11/23 -
De: Rede Tribuna de Comunicacao <protheussolar@gmail.com>
Data: 27/11/2023, 11:33
Para: fonados@tribunademinas.com.br



CONTRATO COMERCIAL



CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO, com sede na PÇA COMENDADOR CARLOS CHAGAS 54, CENTRO, CORONEL PACHECO, MG, 36155-000, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 74.011.552/0001-31, e no Cadastro Estadual sob o nº ISENT0, com endereço de cobrança PÇA COMENDADOR CARLOS CHAGAS 54, CENTRO, CORONEL PACHECO, MG, 36155-000, tendo como contato: CAROLINE.

CONTRATADA: SOLAR COMUNICAÇÕES S/A - REDE TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO, com sede, na Alameda Pássaros da Polônia, 35, Santa Luzia, 36030-770, Juiz de Fora, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.561.725/0001-29. Telefone para contato (32)3313-4541 e e-mail: faturamento@tribunademinas.com.br e/ou comercial@tribunademinas.com.br.

VIGÊNCIA DO CONTRATO, FORMA DE COBRANÇA E ATENDIMENTO: Este contrato possui vigência entre 27/11/23 até 12/12/23, e forma de cobrança através de Boleto. Neste ato, representando a CONTRATADA, como vendedor ou atendimento, DIRETO - DEFINICAO DE CARTEIRA: Denizia Cristina de Souza.

OBJETO DO CONTRATO

Produto - Serviço	Qtde.	\$ Unit.	\$ Bruto	Desconto	Total
Jornal - Editais, Avisos, Atas, Declarações, Obituário cm/cl DU	10.00	17.72	177.20	0.00	177.20
Valor Bruto Total da Negociação:			177.20	0.00	177.20
Desconto padrão de agentes ou terceiros:					- 0.00
Valor líquido de faturamento:					177.20

Oportunidade: EDITAL CAMARA CORONEL - Ver.Imp: 1

Contrato faturado Direto. Email para NFe: juridico@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Observação: 3.10.146.3512 1X10 PUBLICAÇAO DIA 28/11/23

SEM AGÊNCIA

PARCELAS E VENCIMENTOS

Vencimento	Valor	Parcela	Pagamento
30/12/2023	177.20	1/ 1	

Cláusula 01 - Autorizo a contratada, a veicular inserções, publicar anúncios, publicar views ou demais



serviços, objeto deste Contrato nas datas, prazos, formas e formatos assinalados, declarando estar ciente de minha responsabilidade civil e criminal como responsável pelo conteúdo das publicações, autorizando o Grupo Solar de Comunicações a fornecer aos órgãos competentes os originais que lhe sejam solicitados por entidades de segurança e/ou defesa do consumidor e/ou outros na esfera municipal, estadual e federal. Cláusula 2 – Declaro-me responsável pelo pagamento deste contrato que será publicado e ou veiculado e ou impresso e ou encartado em vista desta garantia , comprometendo-me desde já assinar as duplicatas que se originarem desta transação comercial. Na eventual falta de assinatura nas respectivas duplicatas, autorizo e concordo que este documento seja anexado às duplicatas, servindo como meu legítimo aval, respondendo pelo inadimplemento sob as penas da lei. Cláusula 3 – Declaro-me ciente e desde já concordo que o início dos anúncios/inserções/impressões ou serviços, objetos deste contrato só ocorrerá após a análise e aprovação de crédito pela área financeira da contratada, assegurando-lhe o direito de suspender os serviços e/ou publicações a qualquer momento, mesmo que na vigência das publicações contratadas, no caso de vir ocorrer inadimplemento de pagamentos, permanecendo suspensas as publicações até que a situação se regularize. Os serviços ou anúncios não publicados neste período serão publicados ao final do contrato. Cláusula 4 – Caso ocorra cancelamento deste contrato de publicações/inserções/impressões, fica a contratada desde já autorizado a cobrar as diferenças de valor originada de descontos concedidos em função da presente contratação, emitindo-se faturamento complementar com vencimento à vista e enviando a cobrança em nome da contratante. Cláusula 5 – Os pedidos de compensação, caso ocorra erro, deverão ser encaminhados na data em que ocorreu, ou no primeiro dia útil subsequente. No caso de anúncios/inserções/impressões ou serviços programados, cabe ao cliente detectar o erro, no dia em que a publicação/inserção/impressão ou serviço ocorreu, e comunicá-lo imediatamente a contratada para que possa corrigi-lo para a data posterior. Em se justificando, a compensação será proporcional e exclusivamente para a primeira publicação/inserção /impressão com erro. Cláusula 6 - Da proteção de dados, As Partes obrigam-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse Contrato, ficando na forma da lei responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse Contrato”.

Juiz de Fora-MG, 27/11/23

HELDER CAMPOS
CAMILO:37989766604

Assinado de forma digital por HELDER
CAMPOS CAMILO:37989766604
Dados: 2023.11.27 15:23:06 -03'00'

SOLAR COMUNICAÇÕES S/A
21.561.725/0001-29

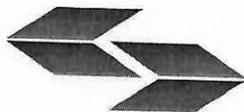
CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
74.011.552/0001-31

1a) Testemunha:

CFP:

2a) Testemunha:

CFP:



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2023

Nº PROC. ADM. 06/2023



Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CORONEL PACHECO CAMARA MUNICIPAL, de acordo com a regulamentação conforme edital realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor JONATHAN ALEX DORNELAS e tendo como autoridade HELDER CAMPOS CAMILO.

PUBLICAÇÃO: 24/11/2023 13:24

INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/11/2023 15:00

TEM REC. PROPOSTA: 11/12/2023 12:59

INÍCIO DISPUTA: 11/12/2023 13:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um veículo zero quilômetro, tipo sedan para a locomoção dos agentes políticos e servidores públicos a serviço e no interesse da Câmara Municipal de Coronel Pacheco, conforme condições e especificações contidas neste edital.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Para demais informações contato via e-mail: secretaria@coronelpacheco.cam.mg.gov.br, telefone: 3232581208 ou acesso pelo link:

<https://bllcompras.com/Process/ProcessView?>

[param1=%5B%5D%2F5u0MCSfVeg2RUwSfmgfCvE40guxn1_RrCwVAI27KflhH7Py9ly5TfBXksN6tukCoEautzwONuHcxNjklfno1_IBjouv4E%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D%2F5u0MCSfVeg2RUwSfmgfCvE40guxn1_RrCwVAI27KflhH7Py9ly5TfBXksN6tukCoEautzwONuHcxNjklfno1_IBjouv4E%3D)

JONATHAN ALEX DORNELAS

CORONEL PACHECO MG - 24/11/2023

Licitações 2023

Número	Descrição
001/2023	Pregão Eletrônico Para Aquisição de Veículo 0km

Copyright © 2023 Câmara Municipal de Coronel Pacheco



Edital do Pregão 01.2023 veículo.pdf

- X (675) Roundcube Webma X
- X New Tab
- X (1) WhatsApp
- X Edital do Pregão 01.2023 X
- X Coronel Pacheco - Câmara X

Fazer login

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Coronel Pacheco, inscrito no CNPJ nº 74.011.552/0001-31, com sede na Praça Comendador Carlos Chagas, nº 54, centro, Coronel Pacheco/MG, CEP 36.155-000, por meio de sua equipe de Pregão, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento o MENOR VALOR UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 11/12/2023 às 13:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 11/12/2023 às 12:59 horas.

Modo de Disputa: Aberto

26°C
Noveiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 036/2023
O Município de Goiânia, torna público que fará realizar a Licitação nº 105/2023 na modalidade "Tipo Menor Preço" objetivando AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h55 do dia 11/12/2023. Data e horário do início da disputa: 14h do dia 11/12/2023.

Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco-MG - Aviso de Licitação.
Processo nº 104/2023, Pregão Presencial nº19/2023. Objeto: Serviços médico veterinário especializado em animais de grande porte para realização do programa mais genética, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHACARA
Aviso de Licitação, Processo nº 123/2023 Pregão Presencial nº 048/2023. Objeto: Registro de preços para contratação eventual e futura de SERVIÇOS DE ELETRICISTA para a Prefeitura Municipal de Chacara - MG, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

AVISO DE ERRATA 01
PROCESSO Nº 301/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 560/2023
EDITAL Nº 84/2023
A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde PE da Serra - ACISPEs, no nome do IEL, faz saber a todos interessados a publicação da ERRATA 01, bem como a alteração na data da sessão pública para o dia 11 de dezembro de 2023 às 9h, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de insumos alimentares.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 264/2023
PREGÃO Nº 42/2023
EDITAL Nº 74/2023
A Prefeitura e Estado de Goiás Agências de Cooperação Intermunicipal em Saúde PE da Serra - ACISPEs, no nome do IEL, faz saber a todos interessados, que em virtude do Pregão nº 42/2023, tem sido realizada a publicação da Edital para o item 11, bem como a alteração na data da sessão pública para o dia 11 de dezembro de 2023, no nome de ACISPEs, localizada na Rua Adalberto de Barros, nº 16, Bairro São Mateus, Jaz de Fora - MG, onde será realizada a sessão pública.

ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LÍDA
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
VIVENDA MARIA DA PAZ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O Síndico do Condomínio do Edifício Vivenda Maria da Paz, situado à Rua Severino, número 210, bairro Santa Luzia, nesta cidade, com base na Lei nº 10.406 de 10/11/2002 (Código Civil Brasileiro), Lei nº 4591 de 15/12/1964 (Lei de Condomínio), na própria Convenção do Condomínio, bem como nas demais legislações, superiores aplicáveis e unidas ao Condomínio, convoca todos os coproprietários de unidades do Condomínio para uma Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 12 de novembro de 2023 (Terça-feira), na Garagem do Condomínio.

TUPY NAMBÁS FUTEBOL CLUBE
Fundado em 15 de agosto de 1913
Nº 21.610.940/0001-50 - Telefone: +55 (31) 3221.1449
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TUPY NAMBÁS FUTEBOL CLUBE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS - ART. 4º, II, e ART. 45, II § 1º - CONVOCA OS SOCIOS PROPRIETARIOS DO TFC, PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE FORMA VIRTUAL, ATRAVÉS DO LINK: http://meet.google.com/wjvqyqjwqk. A ordem do dia é a seguinte: 1) DEBATE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 123/2023, DE 11/12/2023, QUE ALTERA O ART. 11º DO CÓDIGO DE COMÉRCIO (DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) E SEGUNDA CHAMADA AS 20H (VINTE HORAS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 035/2023
O Município de Goiânia, torna público que fará realizar a Licitação nº 104/2023 na modalidade "Tipo Menor Preço" objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8h55 do dia 11/12/2023. Data e horário do início da disputa: 9h do dia 11/12/2023.

ERRATA
MUNICÍPIO DE TABULEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023
O MUNICÍPIO DE TABULEIRO, através de sua Prefeitura, designada pela Portaria nº 002/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada retificação no Edital do Pregão Presencial nº 069/2023, Processo Administrativo nº 258/2023, cujo objeto é a aquisição de Ônibus Urbano Escolar, publicado dia 24 de novembro de 2023, assim como se segue:
1. Onde se lê: Advertência sobre o preço presencial: Dia 18/12/2023, às 10h.
2. Leia-se: Advertência sobre o preço presencial: Dia 18/12/2023, às 10h.
3. Permanecem inalteradas as demais disposições espostas no instrumento convocatório.
Tabuleiro, 28 de novembro de 2023
GLÉNDIA CORRÊA
Pregueira

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
O Município de PIAUI, no nome do IEL, faz saber a todos interessados e presente edital, bem como de conhecimento de todos os interessados, que foi realizada a publicação do Edital do Pregão Presencial nº 038/2023, Processo Administrativo nº 038/2023, cujo objeto é a aquisição de Material de Escritório para atender AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Tipo Menor Preço por ITEM sob SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expedir-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da Lei nº 11.127, de 27 de novembro de 2023.
IGOR RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREGUEIRO

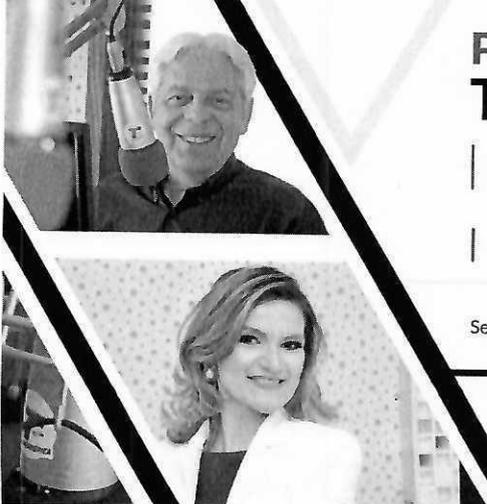
CONDOMÍNIO ROSSI 3M HOME & BUSINESS
Rua Adalberto de Barros, nº 162, 3º andar, Jaz de Fora
CNPJ: 23.781.577/0001-11
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A Síndica no uso de suas atribuições convoca os condôminos para a Assembleia Geral Ordinária, para participar da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2023, terça-feira, às 19h, primeira chamada, com o objetivo de aprovar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de 2023, bem como a prestação de contas da Síndica e o relatório de gestão.

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TORRES LA RESIDENCE
Rua Severino Meireles, 135 - Bairro Alto dos Passos - Jaz de Fora - MG
CONVOCAÇÃO
Na qualidade de síndica do Condomínio do Edifício Torres La Residence, convoco todos os condôminos para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada nas dependências do edifício no dia 04/12/2023. A reunião acontecerá às 19h, em primeira convocação, com a presença de condôminos que representem metade das frações ideais, ou às 19h30, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
1) Deliberação sobre a conclusão da obra, com a presença da advogada contratada pelo condomínio e do engenheiro responsável pela obra.
2) Deliberação sobre a troca dos medidores de gás, com apresentação de orçamentos.
3) Apresentação e escolha de orçamento, para pintura da garagem e do muro do entorno do condomínio.
4) Apresentação dos dados do condomínio e instituição de cota extraordinária, de acordo com o que for aprovado nos itens anteriores.

CONVOCAÇÃO
A presidente da AJUDA - Aliança Juforbina pela defesa dos Animais, Sra. Carolina Franca Cordeiro de Oliveira, no uso de suas atribuições, CONVOCA seus associados e diretores que desta tornarem conhecimento, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se nas dependências da Associação, sita à Rua Barão de São João Nepomuceno, nº 371, sítio 201, Centro, CEP 36101-081, Jaz de Fora/MG, no dia 06 de dezembro de 2023, segunda-feira, em primeira chamada às 16h com a maioria absoluta dos associados, de acordo com o Artigo 40º em segunda chamada às 16h30 com qualquer número, para conhecimento, deliberação e aprovação da seguinte pauta:
1 - Apreciar as contas da AJUDA - Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do ano de 2022.
2 - Eleição do Vice-Presidente e Diretoria de Logística.
Esta convocação será também expedida via WhatsApp a todos os diretores e membros, além de local visível nas dependências da AJUDA.
Jaz de Fora/MG, 24 de novembro de 2023.
Carolina Franca Cordeiro de Oliveira - Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Torna-se público para conhecimento do interessado, que a Câmara de Coronel Pacheco, inscrita no CNPJ nº 14.011.552/0001-31, com sede na Praça Comendador Carlos Chagas, nº 54, Centro, Coronel Pacheco/MG, CEP 36.115-000, por meio de sua equipe de Pregão, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objetivo de aquisição de MATERIAL DE ESCRITÓRIO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, publicado no Diário Oficial do Município de Coronel Pacheco, em 27 de novembro de 2023, sob o nº 123/2023 e suas alterações. O Edital encontra-se a disposição de todos os interessados na sede da Câmara Municipal, onde poderão obtê-lo, ou através do e-mail licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br. Abertura das propostas: 11/12/2023 às 13:00 horas. Data e horário de encerramento de propostas: 11/12/2023 às 12:59 horas LOCAL.
www.bl.compras.com (www.bl.org.br) Acesso BLL Compras

CONDOMÍNIO ROSSI 3M HOME & BUSINESS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A Síndica no uso de suas atribuições convoca os condôminos para a Assembleia Geral Ordinária, para participar da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2023, terça-feira, às 19h, primeira chamada, com o objetivo de aprovar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de 2023, bem como a prestação de contas da Síndica e o relatório de gestão.



PROGRAMA TRANSMÉRICA.
As notícias de Jaz de Fora e região, diariamente, na 91,3 FM!
Marcelo Juliani e Cris Hübner fazem o Tribuna Transamérica, com muita informação, análise e entretenimento.
Segunda a sexta, de 09h às 10h30 Sintonize na 91,3 FM
REDE TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO
youtube.com/@tribunademinas
tribunademinas.com.br/transamerica-ja-ao-vivo
@transamerica.jazdefora
32.97014-1680 | 32.98407-1594
TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023 | tribunademinas.com.br | PÁGINA 15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/779.619-0	MGP2001014753	21/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
103.503.736-04	ANTONIO JOAO TEIXEIRA
808.892.397-20	CELSO DUARTE DA SILVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



(01/01/2021) 207796190



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RECREIO B. H. VEICULOS S.A., de NIRE 3130010214-9 e protocolado sob o número 20/779.619-0 em 24/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8153802, em 29/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
003.036.156-72	JOSE BRAZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
383.007.616-91	RICARDO EDUARDO RODRIGUES CALDAS
013.080.846-68	BRAULIO JOSE TANUS BRAZ
003.036.156-72	JOSE BRAZ
012.972.126-30	MARIA VITORIA DO AMARAL BRAZ
029.827.738-72	DANILO DE ARAUJO TAMBASCO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.503.736-04	ANTONIO JOAO TEIXEIRA
808.892.397-20	CELSO DUARTE DA SILVEIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 29 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 29/12/2020, às 13:36 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/779.619-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 29 de dezembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8153802 em 29/12/2020 da Empresa RECREIO B. H. VEICULOS S.A., Nire 31300102149 e protocolo 207796190 - 24/12/2020. Autenticação: 7F616A1039499752CC67184CEE97B2A8572B2EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/779.619-0 e o código de segurança wEw4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

UOL Digital 29/12/2020

RECREIO B.H. VEÍCULOS S/A

NIRE: 3130010214-9

CNPJ: 01.929.665/0001-47



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
DE 27 DE ABRIL DE 2021

I - HORA E LOCAL: Às nove horas e trinta minutos, em ambiente virtual, conforme disposto no §3º, do artigo 12, do Estatuto Social da Cia, através do programa GOOGLE MEET.

II - PRESENCAS: Totalidade dos Acionistas.

III - MESA: Presidente: José Braz; Secretária: Maria Vitória do Amaral Braz.

IV - ORDEM DO DIA: AGE ((a) Alteração de endereço de filial; (b) Ratificação dos endereços completos das filiais da Companhia; (c) Ratificação do Quadro de Acionistas da Companhia; (d) Distribuição do Capital Social; AGO - (a) Análise e aprovação das Contas dos Administradores e das Demonstrações Contábeis de 31/12/2020; (b) Distribuições de Dividendos; (c) Destinação do Resultado do Exercício de 31/12/2020; (d) Eleição do Conselho Fiscal; (e) Honorário Global da Diretoria.

V - DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: AGE: (a) Alterar o CEP do endereço da filial localizada à Av. Rio Bahia - BR 116, n. 6.111, Km 701, Bairro Gaspar, em Muriaé/MG, CEP 36.880-000, utilizando o nome de fantasia RECREIO MURIAÉ, NIRE 3190165308-5 e CNPJ 01.929.665/0003-09, para: Av. Rio Bahia - BR 116, n. 6.111, Km 701, Bairro Gaspar, em Muriaé/MG, CEP 36.888-090; (b) Ratificar, conforme listagem a seguir, os endereços completos de todas as filiais da Companhia: I - Filial à Praça Júlio Soares, 79, Bairro Ilha dos Araújos, em Governador Valadares/MG, CEP 35.020-310, utilizando o nome de fantasia RECREIO VALADARES, NIRE 3190139545-1 e CNPJ 01.929.665/0002-28; II- Filial à Av. Rio Bahia - BR 116, n. 6.111, Km 701, Bairro Gaspar, em Muriaé/MG, CEP 36.888-090, utilizando o nome de fantasia RECREIO MURIAÉ, NIRE 3190165308-5 e CNPJ 01.929.665/0003-09; III- Filial à Rua Capitão Marcos, 400, Bairro Vila Minalda, em Cataguases/MG, CEP 36.772-414, utilizando o nome de fantasia RECREIO CATAGUASES, NIRE 3190171506-4 e CNPJ 01.929.665/0004-90; IV - Filial à Avenida Professor Magalhães Penido, 1.001, Bairro Liberdade, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.270-323, utilizando o nome de fantasia MILA, NIRE 3190217164-5 e CNPJ 01.929.665/0006-51; V - Filial à Av. Maria de Paula Santana, n. 2.550, Bairro João Braz da Costa Val, na Viçosa/MG, CEP 36.576-178, utilizando o nome de fantasia RECREIO VIÇOSA, NIRE 3190218934-0 e CNPJ 01.929.665/0007-32; (c) Ratificar, ainda, que o Quadro de Acionistas da Companhia em 27/04/2021 é o que segue:

ACIONISTAS	QTDE. DE AÇÕES	VALOR/R\$	% SOBRE O CAPITAL VOTANTE
J.L.BRAZ PARTICIPAÇÕES S/A	7.298.619	7.298.619,00	47,8912
BRAULIO BRAZ PARTICIPAÇÕES S/A	4.101.061	4.101.061,00	26,9099
G.T.BRAZ PARTICIPAÇÕES S/A	2.126.489	2.126.489,00	13,9533
D.A.TAMBASCO PARTICIPAÇÕES S/A	1.691.294	1.691.294,00	11,0977
R.CALDAS PARTICIPAÇÕES LTDA.	22.537	22.537,00	0,1479
TOTAL	15.240.000	15.240.000,00	100,000

- 1/3 -

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8503589 em 03/05/2021 da Empresa RECREIO B. H. VEICULOS S.A., Nire 31300102149 e protocolo 213799227 - 29/04/2021. Autenticação: 39968C3146A687ACF365B92730683395B5FC5FD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/379.922-7 e o código de segurança E05G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

10/05/2021

RECREIO B.H. VEÍCULOS S/A

NIRE: 3130010214-9

CNPJ: 01.929.665/0001-47



(d) O Capital Social da Companhia fica assim distribuído entre Matriz e filiais:

MATRIZ	R\$ 11.240.000,00
MILA	R\$ 1.000.000,00
RECREIO MURIAÉ	R\$ 1.000.000,00
RECREIO VALADARES	R\$ 1.000.000,00
RECREIO CATAGUASES	R\$ 500.000,00
RECREIO VIÇOSA	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 15.240.000,00

AGO - (a) Prestação de Contas dos Administradores e o Balanço de 31/12/2020: Após tomarem conhecimento dos relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, dispensado o parecer do Conselho Fiscal pela ausência de necessidade de sua instalação, os acionistas aprovaram por unanimidade as prestações de contas dos administradores e as demonstrações contábeis de 2020 que foram publicadas no D.O. de Minas Gerais e no jornal Diário do Comércio de 17/04/2021,, cujo resultado líquido do exercício foi lucro de R\$ 7.355.175,45 (sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); **(b) Dividendos Distribuídos:** Os presentes aprovaram as distribuições dos dividendos aos acionistas, relativos ao exercício de 2020, no valor total de R\$ 1.755.067,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e sete reais), utilizando, para isso, os lucros do exercício de 2020; **(c) Destinação do Resultado do Exercício de 31/12/2020:** Os presentes aprovaram as seguintes destinações do Resultado do Exercício de 31/12/2020, lucro de R\$ 7.355.175,45 (sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos): i) para a Reserva Legal, o valor de R\$ 367.759,00 (trezentos e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais); ii) o valor de R\$ 1.755.067,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e sete reais), para amortização das distribuições dos dividendos, conforme aprovado na letra "b" acima; e, iii) para a Reserva Estatutária, o valor de R\$ 5.232.349,45 (cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); **(d) Eleição do Conselho Fiscal:** Conforme permitem o art. 161, da Lei 6.404/76 e o art. 16 do Estatuto Social, o Conselho Fiscal não será instalado neste exercício; **(e) Honorários da Diretoria:** Os presentes aprovaram o limite global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a remuneração anual dos Diretores.

VI - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no art. 130, §2º da Lei 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada em livro próprio por todos os presentes.

Belo Horizonte/MG, 27 de Abril de 2021

J.L. Braz Participações S/A
José Braz

Braulio Braz Participações S/A
Braulio José Tanus Braz

- 2/3 -



RECREIO B.H. VEÍCULOS S/A

NIRE: 3130010214-9

CNPJ: 01.929.665/0001-47



G.T. Braz Participações S/A
Maria Vitória do Amaral Braz

D.A. Tambasco Participações S/A
Danilo de Araujo Tambasco

R. Caldas Participações LTDA
Ricardo Eduardo Rodrigues Caldas

DECLARAÇÃO: Esta ata é cópia autêntica da lavrada em livro próprio e vai assinada digitalmente pelo Sr. Braulio José Tanus Braz, Secretário da Mesa.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/779.619-0	MGP2001014753	21/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.080.846-68	BRAULIO JOSE TANUS BRAZ
029.827.738-72	DANILO DE ARAUJO TAMBASCO
003.036.156-72	JOSE BRAZ
012.972.126-30	MARIA VITORIA DO AMARAL BRAZ
383.007.616-91	RICARDO EDUARDO RODRIGUES CALDAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL
RECREIO B.H. VEÍCULOS S/A

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Art. 1º - A Companhia gira sob a denominação social de **RECREIO B.H. VEÍCULOS S/A**, sendo uma sociedade privada de capital fechado, que se rege por este estatuto e pela legislação em vigor, podendo adotar outro tipo jurídico-societário, quando lhe for conveniente, sendo seu prazo de duração indeterminado e encerrando as suas atividades segundo as disposições legais e estatutárias vigentes.

Art. 2º - A Companhia tem sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Av. Barão Homem de Melo, 3.535, Bairro Estoril, CEP 30.494-275.

Art. 3º - É facultado à Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, abrir e encerrar filiais, depósitos e escritórios necessários ao desempenho das suas atividades, em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

Art. 4º - A Companhia tem como objeto social a comercialização de veículos novos e usados, suas peças e acessórios; a exploração de oficinas mecânicas para reparos e manutenções de veículos em geral; serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; revenda de aditivos e lubrificantes, de pneus e câmaras e mediações de negócios; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CAPÍTULO II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas

Art. 5º - O capital social é de R\$ 15.240.000,00 (quinze milhões, duzentos e quarenta mil reais), dividido em 15.240.000 (quinze milhões duzentas e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas.

Parágrafo Único - As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada uma delas tem direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Art. 6º - A sociedade pode adquirir as próprias ações, mediante autorização da Assembleia Geral, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Art. 7º - A Companhia pode emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições aprovadas pela Assembleia Geral.





Art. 8º - A Companhia possui Acordo de Acionistas firmado na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, que regula, dentre outras matérias, a compra e venda de suas ações; a transferência de ações em caso de sucessão ou dissolução de sociedade conjugal; o direito de preferência para subscrevê-las e para adquiri-las; o exercício do direito de voto; o poder de controle e a distribuição de dividendos, que deverá ser integralmente observado pela Companhia e pelos seus Acionistas.

CAPÍTULO III - Dos Órgão da Companhia

Art. 9º - São Órgãos da Companhia: (i) a Assembleia Geral; (ii) a Diretoria; e, (iii) o Conselho Fiscal.

Seção I - Das Assembleias Gerais

Art. 10 - A Assembleia Geral, presidida por um dos acionistas escolhido pelos demais, que convidará outro acionista para secretariar dos trabalhos, reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para: a) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social; b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal, quando este estiver instalado; c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; d) eleger os membros da Diretoria e fixar-lhes remuneração; e) em caso de instalação, eleger os membros do Conselho Fiscal e fixar-lhes remuneração.

Art. 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, quando este estiver instalado, ou por acionistas, na forma da lei.

Art. 12 - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias, por carta ou qualquer outra forma de convocação com prova de recebimento, ou por anúncio publicado na forma da lei, que conterà a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, hora e o local da reunião.

Parágrafo primeiro - Ficará dispensada a convocação desde que se façam presentes à assembleia geral os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme disposto no parágrafo quarto do artigo 124 da Lei 6.404/76.

Parágrafo segundo - As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local a ser acordado entre os acionistas, desde que no mesmo município da sede, e serão consideradas validamente instaladas (a) em primeira convocação, com a presença de acionistas que detenham, pelo menos, 70% (setenta por cento) das ações representativas do capital social, e, (b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.



RECREIO B.H. VEÍCULOS S/A

NIRE: 3130010214-9

CNPJ: 01.929.665/0001-47



Parágrafo terceiro - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas em ambiente virtual, permitindo aos acionistas que compareçam, deliberem e votem à distância, devendo, para tanto, estar devidamente sinalizado na convocação a possibilidade de comparecimento virtual na referida Assembleia, bem como as orientações necessárias para acesso e demais informações indispensáveis ao adequado desempenho da Assembleia virtual.

Art. 13 - São de competência privativa da Assembleia Geral:

- a) Reformar o estatuto social;
- b) Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria;
- c) Fixar a remuneração global e anual dos membros da Diretoria;
- d) Tomar, anualmente, as contas dos diretores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- e) Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto nos §§ 1º, 2º e 4º do art. 59 da Lei 6.404/76;
- f) Suspender o exercício dos direitos do acionista, nos termos do art. 120 da Lei 6.404/76;
- g) Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- h) Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- i) Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- j) Nomear o Conselho Fiscal, quando este for instalado;
- k) Deliberar sobre o aumento ou redução do capital social;
- l) Deliberar sobre quaisquer outras formas de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- m) Deliberar sobre a aquisição das próprias ações, em caráter não permanente, para permanência em tesouraria, bem como deliberar sobre seu cancelamento ou alienação;
- n) Deliberar sobre a retenção de lucros ou a constituição de reservas;
- o) Deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência; e
- p) Deliberar sobre a dissolução da Companhia, bem como eleger o Conselho Fiscal que deverá atuar no período de liquidação.

Art. 14 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas pela maioria absoluta das ações com direito a voto.

Art. 15 - Dependem da aprovação dos acionistas detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto, as deliberações sobre as matérias elencadas a seguir:

- a) Reforma do estatuto social;
- b) Aumento ou redução do capital social;



RECREIO B.H. VEÍCULOS S/A

NIRE: 3130010214-9

CNPJ: 01.929.665/0001-47



- c) Fusão, incorporação, cisão, transformação, ou quaisquer outras formas de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- d) Dissolução e liquidação da Companhia, bem como nomeação e destituição de liquidantes;
- e) Criação de classes de ações;
- f) Propostas de alienação, aquisição, concessão de garantias mediante hipoteca, penhor ou quaisquer outros gravames de bens imóveis;
- g) Aprovação do ingresso de novos acionistas na Companhia; e
- h) Autorização de pedido de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único - Fica dispensada a realização de Assembleia Geral para deliberação e aprovação das matérias constantes deste art. 15, nas hipóteses em que os acionistas detentores de 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto compareçam e assinem os instrumentos aptos a formalizar os atos correspondentes.

Art. 16 - O acionista poderá se fazer representar na Assembleia Geral por procurador constituído na forma do Art. 126 da Lei nº. 6.404/76.

Seção II - Da Diretoria

Art. 17 - A administração e a representação da sociedade competirão à Diretoria, nomeada pela Assembleia Geral, composta por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo primeiro - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria.

Parágrafo segundo - O mandato da Diretoria será de 3 (três) Exercícios Sociais, definindo-se cada exercício social como de 01 de janeiro a 31 de dezembro, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo terceiro - Em caso de impedimento temporário ou definitivo de qualquer Diretor, cabe à Assembleia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do impedimento, designar um substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido até que cesse o impedimento, se temporário, e até o termino do seu mandato, se definitivo.

Parágrafo quarto - Cada Diretor responde pessoalmente pelas deliberações que tomar e atos que praticar com excesso de mandato ou contra os interesses sociais e, solidariamente, quando o fizer por decisão coletiva.

Parágrafo quinto - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos eleitos.



RECREIO B.H. VEÍCULOS S/A
NIRE: 3130010214-9
CNPJ: 01.929.665/0001-47



Art. 18 - A Diretoria tem os mais amplos poderes para a gestão dos negócios sociais e para a realização de todas as operações da sua atividade social, estando esses poderes limitados pelo presente Estatuto, pela Lei nº. 6.404/76, pelos demais dispositivos legais que vierem a regular as Sociedades por Ações e demais instrumentos que regerem a relação entre os Diretores e a Companhia.

Art. 19 - A Companhia poderá ser representada por qualquer dos diretores em todo e qualquer ato ou documento que importe em responsabilidade patrimonial para a Companhia, ou que de outra forma a obrigue, observadas as deliberações em Assembleia Geral.

Art. 20 - Compete aos Diretores: **(i)** exercer as atribuições e os poderes que a lei e este estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da Companhia; **(ii)** zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas próprias reuniões da Diretoria; **(iii)** receber, quitar e pagar tudo quanto se refira à situação financeira da Companhia; **(iv)** contratar e demitir empregados de todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e eventuais ganhos variáveis; **(v)** participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem financeira (negociação e contratação de operações bancárias), contábil, fiscal e legal; **(vi)** organizar e supervisionar a estrutura de funcionamento da Companhia; **(vii)** submeter à Assembleia Geral as Políticas e Estratégias da Companhia; e **(viii)** recomendar à Assembleia Geral a aquisição, alienação ou oneração de bens, móveis ou imóveis, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias em operações de interesse da Companhia.

Art. 21 - A Companhia, representada isolada ou conjuntamente pelos Diretores, poderá constituir procuradores, com mandato especial, pelo prazo máximo de um ano para, em conjunto com outro procurador, representá-la na forma prevista no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único - No caso de outorga de mandato judicial, a procuração *ad judicium* poderá ser por prazo indeterminado, mas deverá indicar o fim específico a que se destina.

Art. 22 - A Diretoria apresentará anualmente o relatório sobre as atividades, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, devendo ser publicado anteriormente à realização da Assembleia Geral Ordinária, previamente designada, tudo conforme Lei nº. 6.404/76.

Art. 23 - A remuneração global anual dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas do exercício anterior.





Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 24 - O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente, instalando-se pela Assembleia Geral quando requerido pelos acionistas, sendo composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo primeiro - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo terceiro - As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei e o seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO IV - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos

Art. 25 - O exercício social da Companhia se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, que serão, após manifestação do Conselho Fiscal, quando instalado, submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do resultado do exercício.

Art. 26 - Do lucro líquido apurado no Balanço destinar-se-ão: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) pagamento de dividendo obrigatório. O saldo, se houver, será creditado à Reserva Estatutária que, de acordo com deliberação da Assembleia Geral, poderá ser futuramente utilizado para: (a) absorção de prejuízo; (b) distribuição de dividendos a qualquer momento; (c) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, conforme autorizadas por lei; e (d) na incorporação ao capital social mediante bonificação de ações novas.

Art. 27 - A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo primeiro - Por deliberação da Assembleia Geral poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95.

Parágrafo segundo - Os dividendos somente poderão deixar de ser pagos caso a situação financeira da Companhia não o permitir.



RECREIO B.H. VEÍCULOS S/A

NIRE: 3130010214-9

CNPJ: 01.929.665/0001-47



Art. 28 - Por deliberação da Assembleia Geral o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante; o valor do dividendo antecipado será compensado, com o do dividendo obrigatório do exercício. A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório que houver, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

CAPÍTULO V - Da Liquidação

Art. 29 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir no período de liquidação, fixando-lhes as remunerações.

Art. 30 - O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão as atribuições e os poderes a eles outorgados por Lei.

Art. 31 - A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal, observadas as condições da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI - Das Disposições Gerais

Art. 32 - A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

Art. 33 - A Companhia, em caso de abertura de seu capital, se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Art. 34 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76.

Art. 35 - Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG como competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto, bem como dirimir quaisquer controvérsias entre os acionistas, diretores e a Companhia, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte/MG, 07 de Dezembro de 2020.

J.L. Braz Participações S/A
José Braz

Braulio Braz Participações S/A
Braulio José Tanus Braz

- 8/9 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8153802 em 29/12/2020 da Empresa RECREIO B. H. VEICULOS S.A., Nire 31300102149 e protocolo 207796190 - 24/12/2020. Autenticação: 7F616A1039499752CC67184CEE97B2A8572B2EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/779.619-0 e o código de segurança wEw4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COPIA AUTENTICADA

RECREIO B.H. VEÍCULOS S/A
NIRE: 3130010214-9
CNPJ: 01.929.665/0001-47



G.T. Braz Participações S/A
Maria Vitória do Amaral Braz

D.A. Tambasco Participações S/A
Danilo de Araujo Tambasco

R. Caldas Participações LTDA
Ricardo Eduardo Rodrigues Caldas

DECLARAÇÃO:

Este documento é cópia autêntica do original lavrado em livro próprio e vai assinado digitalmente pelos acionistas: José Braz, Diretor da J. L. Braz Participações S/A; Braulio José Tanus Braz, Diretor da Braulio Braz Participações S/A; Maria Vitória do Amaral Braz, Diretora da G. T. Braz Participações S/A; Danilo de Araujo Tambasco, Diretor da D. A. Tambasco Participações S/A; e, Ricardo Eduardo Rodrigues Caldas, administrador da R. Caldas Participações Ltda.





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

- I - **HORA E LOCAL:** Às treze horas, na cidade de Belo Horizonte/MG, à Avenida Barão Homem de Melo, n. 3.535.
- II - **PRESENCAS:** Totalidade dos Acionistas, conforme assinaturas em livro próprio.
- III - **MESA:** Presidente: José Braz; Secretário: Danilo de Araujo Tambasco.
- IV - **ORDEM DO DIA:** (a) Reforma e consolida o Estatuto Social da Cia; (b) Elege Diretoria para o triênio 2021/2023 e fixa remuneração.
- V - **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes as seguintes deliberações: (a) A reforma integral do Estatuto Social da Companhia, mediante alteração, inclusão, renumeração e exclusão de artigos, incisos, parágrafos e alíneas, tudo conforme instrumento anexo (Anexo I), parte integrante da presente ata, que deverá ser levado a registro para consolidação das alterações; (b) A eleição dos seguintes Diretores para compor a Diretoria para os próximos 3 (três) exercícios sociais, de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023: **ANTÔNIO JOÃO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, MG, na Rua dos Beija Flores, 520, Condomínio Alphaville, CEP 34018-126, portador da Carteira de Identidade n. M-51.961 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o n. 103.503.736-04; e, **CELSO DUARTE DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na cidade de Vitória, ES, na Rua José Teixeira, 69, apto 503, Bairro Praia do Canto, CEP 29.055-310, portador da Carteira de Identidade n. 05811821-7 (IFP/RJ) e inscrito no CPF sob o n. 808.892.397-20. A remuneração global anual, de cada Diretor, será de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- VI - **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no art. 130, §2º da Lei 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada em livro próprio por todos os presentes.

Belo Horizonte/MG, 07 de Dezembro de 2020

J.L. Braz Participações S/A
José Braz

Braulio Braz Participações S/A
Braulio José Tanus Braz

G.T. Braz Participações S/A
Maria Vitória do Amaral Braz

D.A. Tambasco Participações S/A
Danilo de Araujo Tambasco

R. Caldas Participações LTDA
Ricardo Eduardo Rodrigues Caldas

DECLARAÇÃO: Esta ata é cópia autêntica da lavrada em livro próprio e vai assinada digitalmente pelo Sr. Danilo de Araujo Tambasco, Secretário da Mesa.

- 1/9 -





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E ARTEFICES NACIONAIS DE HABILITAÇÃO

NOME: **ANTONIO JOAO TEIXEIRA**

DOC. IDENTIDADE / CARGO EMISSOR DE: **M51961 SSP MG**

CPF: **103.503.736-04** DATA NASCIMENTO: **21/05/1951**

FILIAÇÃO: **FAUSTINO TEIXEIRA FILHO LIRA DO CARMO FUZECSY TEIXEIRA**

PERMISSÃO: ACC: CALHAZ: U

Nº REGISTRO: **01722096613** VALIDEZ: **25/02/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **22/07/1978**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2181516976



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **NOVA LIMA, MG** DATA EMISSÃO: **26/02/2021**

Eurico da Cunha Neto Diretor DETRAN/MG 12956660026
ASSINATURA DO EMISSOR MG590257463

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
2181516976

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRELEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º TABELIONATO DE NOTAS DE MURIAÉ

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Muriae/MG, 26/03/2021.

SELO CONSULTA: ENA74082
CÓDIGO SEGURANÇA: 0624398942374282
Quantidade de atos praticados 1
Ato(s) praticado(s) por: Glenio de Castro Pereira - Escrevente Autorizado
Emol: R\$ 6,82 - TFJ: R\$ 1,81 - Valor final: R\$ 7,90 - ISS: R\$ 0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
ARD989934

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2193459667

ENGP

2193459667

NOME: VICTOR JOSE DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: MG13558551 SSP MG

CPF: 085.034.056-97 DATA NASCIMENTO: 21/07/1987

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS GODINHO DE SOUZA A LUCIA HELENA DE SOUZA GODINHO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 03701152464 VALIDADE: 17/03/2026 1ª HABILITAÇÃO: 29/09/2005

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

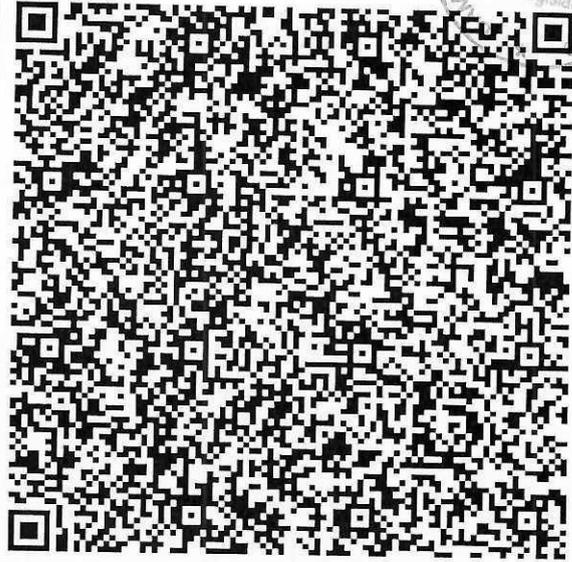
LOCAL: MURIAE, MG DATA EMISSÃO: 18/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 45068835633 90391327953

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME: JOAO EZEQUIEL DA SILVEIRA FILHO

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/AUF: M2885879 DET MG

CPF: 382.385.386-68 DATA NASCIMENTO: 19/03/1961

FILIAÇÃO: JOAO EZEQUIEL DA SILVEIRA
MARIÁ INACIA DA SILVEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01741876523 VALIDADE: 22/02/2026 1ª HABILITAÇÃO: 02/02/1988

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: MURIÁ, MG DATA EMISSÃO: 26/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 11208476976
MG589997270

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2181496608

ENGP



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA DE FAZENDA



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Nº: 0028062

Informações do Contribuinte

CÓDIGO 18629	NOME DO CONTRIBUINTE RECREIO B. H. VEICULOS S.A.	CPF / CNPJ 01.929.665/0003-09
ENDEREÇO RODOVIA BR. 116	NÚMERO 6111	COMPLEMENTO KM 701
NÚMERO CEP 36888090	MUNICÍPIO - UF MURIAÉ - MG	BAIRRO GASPAR

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 75177730620	NOME DO REQUERENTE RECREIO BH VEICULOS S.A.	FINALIDADE LICITACAO
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 03/11/2023 Hora de Emissão: 15:11:23

Validade: 01/02/2024

Nos termos do art. 380, da Lei Complementar nº. 3.195 de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), é certificado que **não constam** pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, relativas a créditos tributários e não-tributários devidos à Administração Direta e Indireta Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desse contribuinte que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se à situação da regularidade do sujeito passivo para com a Fazenda Municipal no âmbito do Município de Muriaé e, no caso de pessoa jurídica, é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais.

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO, CUJA ACEITAÇÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO <https://muriae.mg.gov.br/>

Muriaé, 03 de Novembro de 2023




SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/11/2023

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/02/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: RECREIO B. H. VEICULOS S.A.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062696410.02-10

CNPJ/CPF: 01.929.665/0003-09

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: ROD BR-116

NÚMERO: 6111

COMPLEMENTO: KM 701,

BAIRRO: GASPAR

CEP: 36888090

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MURIAE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000712258306



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECREIO B. H. VEICULOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.929.665/0003-09

Certidão nº: 56959414/2023

Expedição: 16/10/2023, às 08:01:52

Validade: 13/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECREIO B. H. VEICULOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.929.665/0003-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

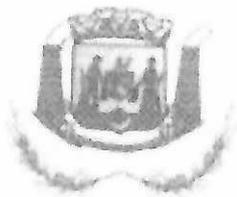
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa RECREIO BH VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.929.665/0003-09, estabelecida na BR 116 – 701 nº 6111, bairro Gaspar, na cidade de Muriaé, Estado de MINAS GERAIS: 36.830-000 ESPERA FELIZ/MG), prestou serviços à Prefeitura Municipal de Espera Feliz, CNPJ nº 18.114.264/0001-31, na prestação de serviços de fornecimento de veículos para a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Espera Feliz em 24 de maio de 2022

Rogério Magro Dias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
083.012.406-36



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.929.665/0003-09 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RECREIO B. H. VEICULOS S.A.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECREIO MURIAE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO ROD BR-116	NÚMERO 6111	COMPLEMENTO KM 701
---------------------------------	-----------------------	------------------------------

CEP 36.888-090	BAIRRO/DISTRITO GASPAR	MUNICÍPIO MURIAE	UF MG
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTO.CARLOS@GRUPOLIDER.COM.BR	TELEFONE (32) 3696-3943
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2023** às **13:26:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL



DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062696410.02-10

CPF/CNPJ: 01.929.665/0003-09

NOME/NOME EMPRESARIAL: RECREIO B. H. VEICULOS S.A.

NOME FANTASIA: RECREIO

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO

CATEGORIA: Filial

DATA INSCRIÇÃO: 13/03/2006

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 22/07/2015

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36888090

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: MURIAE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: GASPAR

LOGRADOURO: ROD - BR-116

NUMERO: 6111

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: KM 701

EMITIDO EM

08/08/2023 14:00:24



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MURIAÉ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RECREIO BH VEICULOS S/A
CNPJ: 01.929.665/0003-09

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Novembro de 2023 às 16:12

MURIAÉ, 27 de Novembro de 2023 às 16:14

Código de Autenticação: 2311-2716-1400-0653-9079

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 01.929.665/0003-09
Razão Social: RECREIO BH VEICULOS SA
Endereço: AV RIO BAHIA BR 116 6111 KM 271 / GASPAR / MURIAE / MG / 36880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2023 a 26/12/2023 ✓

Certificação Número: 2023112707045304437096

Informação obtida em 28/11/2023 10:44:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RECREIO B. H. VEICULOS S.A.**
CNPJ: **01.929.665/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:47 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2023.

Código de controle da certidão: **BE01.41AE.78E9.500D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CORONEL PACHECO CAMARA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo Administrativo Nº 06/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JONATHAN ALEX DORNELAS

Data de Publicação: 24/11/2023 13:24:21

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/12/2023 15:37:49

AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: VIRTUS CL TSI
Descrição: Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, tipo sedan, 04 portas, com capacidade para 05 passageiros, Fabricação/modelo 2023/2024, tipo combustível flex (gasolina álcool), Potência mínima do motor: 128 CV, PRINCIPAIS DIMENSÕES aproximadas: Comprimento: 4.561, Distância entre eixos: 2.651 mm, Largura: 1.751 mm, Altura: 1.461 mm, Compartimento de carga mínimo: 521 Litros. Direção: Elétrica. Transmissão: Automática de Unidade 1 velocidades à frente e 1 ré, reservatório de combustível no mínimo: 52 litros. ITENS DE SÉRIE Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina) • Alto Falantes. Ar-condicionado digital • Banco do motorista com ajustemilimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível bipartido • Câmera traseira para auxílio de estacionamento • Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo • Chave "canivete" com controle remoto Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e prêensionador • Desembaçador do vidrotraseiro • Coluna de direção com ajustede altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade ,controle de tração, bloqueio eletrônico dodiferencial • Descanso de braço dianteiro central com porta -objetos, saídas de ar traseiras e duas entradas USB • Direçãoelétrica • Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis • Faróis de LED • Faróis de neblina em LED • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor • Lanternas traseiras em LED • Parachoques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Rodas de liga leve de 16" • Sensores de estacionamento traseiros • Sistema de alarme com comando remoto • Sistema de som touchscreen • Transmissão automática de 6 velocidades • Vidros elétricos dianteiros e traseiros • Volante multifuncional revestido em couro. Pintura sólida na cor preta. Com insulfilm conforme legislação vigente etapetes. O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento em nome da Câmara de Coronel Pacheco e com as taxas e impostos pertinentes ao ano de 2023 jápagas. Todos os demais Equipamentos de Segurança exigidos pelo CONTRAN.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 121.000,00	Valor Total: 121.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RECREIO BH VEÍCULOS S/A	018	01.929.665/0003-09	131.500,00	121.000,00		Não
2 TITONELI VEICULOS LTDA	064	11.448.734/0001-54	131.500,00	121.100,00	0,08	Não
3 COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA	066	71.102.370/0001-88	131.500,00	121.200,00	0,08	Não
4 SUDESTE AUTOMOVEIS LTDA	101	00.429.160/0001-50	131.000,00	131.000,00	8,09	Não
5 SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE	023	01.104.751/0001-10	132.000,00	131.200,00	0,15	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: HELDER CAMPOS CAMILO



Virtus Comfortline

BZ43BY - Transmissão: Automática - 128 cv - Total Flex - Modelo: 2024

Meu Acabamento Interno

WJ - Couro Sintético R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal R\$ 900,00

Valor do Veículo



R\$ 129.050,00

Cor

R\$ 900,00

Opcionais

R\$ 1.550,00

Sub Total

R\$ 131.500,00

Valor Total

R\$ 131.500,00

Seus Itens Opcionais

PH4 - VW Play

R\$ 1.550,00

- Sistema multimídia "VW Play" tela de 10,1" touchscreen e App-Connect
- APP-connect (wireless Apple Carplay e Android Auto) e conexão com a internet via Smartphone

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

001280 - Recreio Muriae

Hélida Gonçalves Brasileiro (Vendedora)

Telefone: (32) 3696-3902

Cel: (32) 9 8845-4463

E-mail: helida.goncalves@grupolider.com.br

Observações:

Cotação: 6450752 Data: 28/11/2023 Modelo: BZ43BY 'MY'24' Ed. '0

As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais:

B4B4, WJ, PH4

Data de validade: 30/11/2023

Virtus Comfortline

BZ43BY - Transmissão: Automática - 128 cv - Total Flex - Modelo: 2024



Seus Itens de Série

- Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina)
- Alto-Falantes (6)
- ACC - Controle adaptativo de velocidade e distância
- AEB - Frenagem autônoma de emergência
- ESS - Alerta de frenagem de emergência
- "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
- Antena no teto
- Ar-condicionado digital "Climatronic" com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível bipartido
- Câmera traseira para auxílio de estacionamento
- Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo
- Carregamento de celular por indução
- Chave "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
- Desembaçador do vidro traseiro
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Computador de bordo
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Descanso de braço dianteiro central com porta-objetos, saídas de ar traseiras e duas entradas USB
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função "tilt-down" no lado direito
- Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada
- Faróis de neblina em LED com função "Cornering Light" (luz de conversão estática)
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
- Iluminação no porta-luvas e porta-malas
- "Kessy" - Acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor
- Lanternas traseiras em LED
- Luzes de leitura dianteira e traseira
- Painel de instrumentos digital de 8"
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis com espelhos iluminados
- Rodas de liga leve de 16" com pneus 205/55 R16
- Sensores de estacionamento traseiros
- Sistema de alarme com comando remoto (keyless)
- Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake"
- Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus
- Sistema "Start-Stop"
- Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com App-connect
- Tomada USB tipo C
- Transmissão automática de 6 velocidades
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
- Volante multifuncional revestido em couro com "shift paddles"

001280 - Recreio Muriae

Hélida Gonçalves Brasileiro (Vendedora)

Telefone: (32) 3696-3902

Cel: (32) 9 8845-4463

E-mail: helida.goncalves@grupolider.com.br

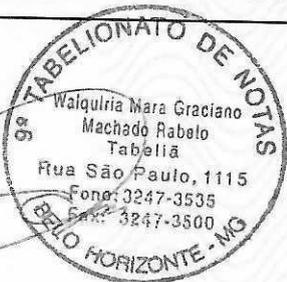
Observações:

Cotação: 6450752 Data: 28/11/2023 Modelo: BZ43BY 'MY'24' Ed. '0

As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais:

B4B4, WJ, PH4

Data de validade: 30/11/2023



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ RECREIO B.H VEÍCULOS S.A, NA FORMA ABAIXO:

Augusto Cândido Moreira
Escrivente
9^o Tabelionato de Notas/BH
Tel.: (31) 3247-3509

SAIBAM quantos este instrumento virem que, **aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três (2023)**, neste Tabelionato, situado na Rua São Paulo, nº 1.115, Centro, nesta Capital, com o seguinte endereço eletrônico: contato@cartorionotas.com.br, lavro esta escritura em que, perante mim, comparecem como parte OUTORGANTE: **RECREIO B.H VEÍCULOS S.A**, filial inscrita no CNPJ sob nº 01.929.665/0003-09, NIRE nº 3190165308-5, estabelecida na cidade de Muriaé/MG, na Avenida Rio Bahia – BR 116, Km 701 nº 6.111, Bairro Gaspar, conforme Estatuto Social, datado de 31/07/2012, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 04/10/2012, Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datada de 07/12/2020, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 29/12/2020, sob o nº 8153802 e Certidão Simplificada Digital expedida pela JUCEMG, aos 16/02/2023, aqui arquivadas, representada neste ato por seu Diretor **ANTONIO JOAO TEIXEIRA**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da carteira de identidade nº M-51.961, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 103.503.736-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima/MG, na Rua dos Beija Flores, nº 520, Bairro Alphaville; e, de outro lado, como parte OUTORGADA: **VICTOR JOSE DE SOUZA**, brasileiro, gerente geral, casado, portador da carteira de identidade nº MG-13.558.551 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 085.834.056-97, residente e domiciliado na cidade de Muriaé/MG, na Avenida Cel Monteiro de Castro, nº 465, Bairro Barra e **JOÃO EZEQUIEL DA SILVEIRA FILHO**, brasileiro, gerente de vendas, casado, portador da carteira de identidade nº M-2.885.879, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 382.985.386-68, residente e domiciliado na cidade de Muriaé/MG, na Rua Maestro João de Souza, nº 26, Centro; reconhecidas como as próprias conforme documentação apresentada que fica aqui arquivada. A parte OUTORGANTE declara que nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR, a parte OUTORGADA, qualificada acima; aos quais confere poderes amplos e especiais para as atividades administrativas e comerciais, competindo-lhes a prática dos atos necessários ao funcionamento ordinário e regular da empresa, nos estritos termos dos poderes a eles conferidos através do presente instrumento, assumindo todas as responsabilidades administrativas, comerciais, cíveis, criminais e, especialmente a representatividade da empresa nas repartições públicas, federais, estaduais e municipais, aí tudo requerendo e assinando; e também em qualquer agência bancária ou economiária, onde com esta se apresentar; podendo assinar propostas de abertura de contas bancárias e movimentá-las; emitir e endossar cheques; assinar termos e autorizações de créditos, débitos e transferências; assinar borderôs e emitir duplicatas para desconto e cobrança; requisitar talonários; assinar, quitar e endossar duplicatas; contratar e demitir empregados, assinando os documentos necessários, inclusive autorização para movimentação de conta vinculada ao FGTS; receber e dar quitação de qualquer importância devida; comprar e/ou vender veículos, e assinar os respectivos CRV. Concede, ainda, aos mesmos procuradores, poderes especiais para receber citação inicial; assinar auto de penhora; aceitar encargo de depositário; podendo propor ou contestar ações, em qualquer Instância ou Tribunal e representar a outorgante em Juízo e na Justiça do Trabalho; transigir;

fazer acordo; pagar; receber; passar recibo e dar quitação, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, devendo, aludidos procuradores, usar dos poderes acima descritos sempre em conjunto, **a presente procuração tem validade de 01 (um) ano a contar da presente data.** Sendo lido o instrumento, a parte **OUTORGANTE**, verificando sua conformidade, outorga, aceita e assina. Eu, TITO LÍVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA NETO (**TITO LÍVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA NETO**), Tabelião Substituto Notarial, mandei digitar. Eu, (**WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO**), Tabeliã, dou fé, subscrevo e assino. Assinaturas constantes no Livro. a) **ANTONIO JOÃO TEIXEIRA**. Emolumentos: R\$ 144,78; Recompe (Fundo de Compensação): R\$ 8,68; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 48,23; Total: R\$ 201,69 ISSQN: R\$ 7,24; Selo de Consulta: GMK40388; Código de Segurança: 4758.9012.4171.7127; Cod. 1458-9 (1); Cod. 8101-8 (1).

Em tt [assinatura] da verdade
A TABELIÃ

Augusto Cândido Moreira
Escrevente
9º Tabelionato de Notas/PH
Tel.: (31) 3247-3509

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

SELO DE CONSULTA: GMK40388
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4758.9012.4171.7127

Quantidade de atos: 2
Ato(s) praticado(s) por: TITO LÍVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA NETO - Tabelião Substituto

Emol.:R\$ 153,46 - TFJ:R\$ 48,23 -
Valor Final:R\$ 208,93 - ISSQN: R\$ 7,24
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



RECREIO BH VEÍCULOS S/A

NIRE: 3130010214-9

CNPJ: 01.929.665/0001-47



TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Conforme deliberação dos acionistas, devidamente consignada na correspondente ata de Assembleia Geral Extraordinária de 07 de dezembro de 2020, foram eleitos e neste ato são empossados para os cargos de Diretor, com mandato para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, os senhores e **ANTÔNIO JOÃO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, MG, na Rua dos Beija Flores, 520, Condomínio Alphaville, CEP 34018-126, portador da Carteira de Identidade n. M-51.961 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o n. 103.503.736-04; e, **CELSO DUARTE DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na cidade de Vitória, ES, na Rua José Teixeira, 69, apto 503, Bairro Praia do Canto, CEP 29.055-310, portador da Carteira de Identidade n. 05811821-7 (IFP/RJ) e inscrito no CPF sob o n. 808.892.397-20; signatários deste Termo de Posse o assinam, conforme determina o artigo 149, da Lei 6.404/76, aceitando os cargos para os quais foram eleitos e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a direção da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Belo Horizonte/MG, 07 de dezembro de 2020

ANTÔNIO JOÃO TEIXEIRA

CELSO DUARTE DA SILVEIRA

DECLARAÇÃO:

Este termo é cópia autêntica do original lavrado em livro próprio e vai assinado digitalmente pelos Diretores eleitos: Antônio João Teixeira e Celso Duarte da Silveira.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8153802 em 29/12/2020 da Empresa RECREIO B. H. VEICULOS S.A., Nire 31300102149 e protocolo 207796190 - 24/12/2020. Autenticação: 7F616A1039499752CC67184CEE97B2A8572B2EE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/779.619-0 e o código de segurança wEw4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

07 de dezembro de 2020

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 6/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Muriaé, 11 de dezembro de 2023.

A empresa RECREIO BH VEICULOS S/A inscrita no CNPJ sob nº 01929665/0003-09 sediada na Av Rio Bahia BR 116 KM 701 , nº 6111 – B Gaspar – Muriaé – MG , Estado Minas Gerais telefone(s) 32 3696 3902, e-mail para contato helida.goncalves@grupolider.com.br, sob a modalidade Pregão eletrônico 1/2023, sendo a empresa neste ato representada pelos Srs Victor José de Souza portador do RG ID: 13558551 SSPMG, inscrito no CPF 085 834 056 97 e João Ezequiel da Silveira Filho portador do CPF 382 985 386 68, RG 2885879 SSPMG declara aceitos os termos do Pregão Eletrônico nº 020/2023, apresentando-lhes proposta para a aquisição de Veículo 0 km, primeiro emplacamento, ano mínimo de fabricação/modelo 2023/2024.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	01	UN	Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina) Alto-Falantes (6) ACC - Controle adaptativo de velocidade e distância AEB - Frenagem autônoma de emergência ESS - Alerta de frenagem de emergência "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros Antena no teto Ar-condicionado digital "Climatronic" com filtro de poeira e pólen Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura Banco traseiro com encosto rebatível bipartido Câmera traseira para auxílio de estacionamento Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo Carregamento de celular por indução Chave "canivete" com controle remoto Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador Desembaçador do vidro traseiro Coluna de direção com ajuste	VW / VIRTUS COMFORTLINE TSI	R\$ 131.500,00	R\$ 131.500,00

Recreio BH Veículos S/A

AV.Rio Bahia - Br.116 Km 701, 6111

Bairro Gaspar – Muriaé – MG CEP 36888-090

CNPJ 01.929.665/0003-09

Tels. Veículos-(32)3696-3900 / Peças e Acessórios-(32)3696-3910

Assistência Técnica-(32)3696-3920

helida.goncalves@grupolider.com.br



		<p>de altura e profundidade</p> <p>Computador de bordo</p> <p>Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)</p> <p>Descanso de braço dianteiro central com porta-objetos, saídas de ar traseiras e duas entradas USB</p> <p>Direção elétrica</p> <p>Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função "tilt-down" no lado direito</p> <p>Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada</p> <p>Faróis de neblina em LED com função "Cornering Light" (luz de conversão estática)</p> <p>Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether</p> <p>Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem</p> <p>Iluminação no porta-luvas e porta-malas</p> <p>"Kessy" - Acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor</p> <p>Lanternas traseiras em LED</p> <p>Luzes de leitura dianteira e traseira</p> <p>Painel de instrumentos digital de 8"</p> <p>Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo</p> <p>Para-sóis com espelhos iluminados</p> <p>Rodas de liga leve de 16" com pneus 205/55 R16</p> <p>Sensores de estacionamento traseiros</p> <p>Sistema de alarme com comando remoto (keyless)</p> <p>Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake"</p> <p>Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus</p> <p>Sistema "Start-Stop"</p> <p>Sistema de som touchscreen</p> <p>"Composition Touch" com App-connect</p> <p>Tomada USB tipo C</p> <p>Transmissão automática de 6 velocidades</p> <p>Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros</p>		
--	--	---	--	--

Recreio BH Veículos S/A

AV.Rio Bahia - Br.116 Km 701, 6111

Bairro Gaspar - Muriaé - MG CEP 36888-090

CNPJ 01.929.665/0003-09

Tels. Veículos-(32)3696-3900 / Peças e Acessórios-(32)3696-3910

Assistência Técnica-(32)3696-3920

helida.goncalves@grupolider.com.br



			Volante multifuncional revestido em couro com "shift paddles"			
--	--	--	---	--	--	--

Declaramos, expressamente, que:

- I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução do objeto.
- II. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento do material em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município.
- III. Declaro que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargo sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- IV. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
- V. Conta corrente nº 555-0, da Agência nº 3505-0, Bradesco, de titularidade da proponente.
- VI. Declaro que, o responsável pela assinatura do contrato do edital em epígrafe é o Sr (a) VICTOR JOSE DE SOUZA portador (a) do CPF nº. 085 834 056 97 e RG nº.13558551

Recreio BH Veículos S/A

AV.Rio Bahia - Br.116 Km 701, 6111

Bairro Gaspar - Muriaé - MG CEP 36888-090

CNPJ 01.929.665/0003-09

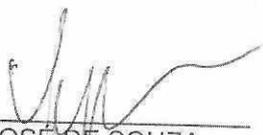
Tels. Veículos-(32)3696-3900 / Peças e Acessórios-(32)3696-3910

Assistência Técnica-(32)3696-3920

helida.goncalves@grupolider.com.br



Atenciosamente,



VICTOR JOSÉ DE SOUZA
Assinatura do Responsável Legal
CPF : 085 834 056 97
ID 13558551
Recreio BH Veiculos S/A
victor.souza@grupolider.com.br



JOAO EZEQUIEL DA SILVEIRA FILHO
Assinatura do Responsável Legal
CPF 382 985 386 68
ID: 2885879
Recreio BH Veiculos S/A
ezequiel.silveira@grupolider.com.br

Recreio BH Veículos S/A

AV.Rio Bahia - Br.116 Km 701, 6111

Bairro Gaspar - Muriaé - MG CEP 36888-090

CNPJ 01.929.665/0003-09

Tels. Veículos-(32)3696-3900 / Peças e Acessórios-(32)3696-3910

Assistência Técnica-(32)3696-3920

helida.goncalves@grupolider.com.br



**CORONEL PACHECO CAMARA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO-MG**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Processo Administrativo Nº 06/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JONATHAN ALEX DORNELAS
Data de Publicação: 24/11/2023 13:24:21

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 0,00

Descrição: Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, tipo sedan, 04 portas, com capacidade para 05 passageiros, Fabricação/modelo 2023/2024, tipo combustível flex (gasolina álcool), Potência mínima do motor: 128 CV, PRINCIPAIS DIMENSÕES aproximadas: Comprimento: 4.561, Distância entre eixos: 2.651 mm, Largura: 1.751 mm, Altura: 1.461 mm, Compartimento de carga mínimo: 521 Litros. Direção: Elétrica. Transmissão: Automática de Unidade 1 velocidades à frente e 1 ré, reservatório de combustível no mínimo: 52 litros. ITENS DE SÉRIE Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina) • Alto Falantes. Ar-condicionado digital • Banco do motorista com ajustemilimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível bipartido • Câmera traseira para auxílio de estacionamento • Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo • Chave "canivete" com controle remoto Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pretensionador • Desembaçador do vidro traseiro • Coluna de direção com ajustede altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade , controle de direção, bloqueio eletrônico dodiferencial • Descanso de braço dianteiro central com porta -objetos, saídas de ar traseiras e duas entradas USB • Direçãoelétrica • Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis • Faróis de LED • Faróis de neblina em LED • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor • Lanternas traseiras em LED • Parachoques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Rodas de liga leve de 16" • Sensores de estacionamento traseiros • Sistema de alarme com comando remoto • Sistema de som touchscreen • Transmissão automática de 6 velocidades • Vidros elétricos dianteiros e traseiros • Volante multifuncional revestido em couro. Pintura sólida na cor preta. Com insulfilm conforme legislação vigente etapetes. O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento em nome da Câmara de Coronel Pacheco e com as taxas e impostos pertinentes ao ano de 2023 jápagas. Todos os demais Equipamentos de Segurança exigidos pelo CONTRAN.

Autor	Marca/Modelo	Valor
RECREIO BH VEÍCULOS S/A	VOLKSWAGEN / VIRTUS CL TSI	131.500,00
ITONELI VEICULOS LTDA	VOLKSWAGEN / VIRTUS COMFORTILINE	131.500,00
SUDESTE AUTOMOVEIS LTDA	Vokswagen / Virtus Comfortline	131.000,00
COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA	FIAT / FASTBACK	131.500,00
SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS	VOLKSWAGEN / VIRTUS COMFORTLINE 200 TSI FLEX	132.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



**CORONEL PACHECO CAMARA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO-MG**

TITONELI VEICULOS LTDA

Horário: 08/12/2023 17:02	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/88f5e855f0694ef9a9872caf68b44cbb.pdf	
Horário: 08/12/2023 17:02	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/89ac9fd87e9f4ad08b1fe47165005345.pdf	
Horário: 08/12/2023 17:02	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7915cb52cf2142e89cd26151d93c108b.pdf	
Horário: 08/12/2023 17:02	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3a4b60ae4fe4596a1b77a713134d424.pdf	
Horário: 08/12/2023 17:02	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de7ea3558f94468cbc995efb8947aa0a.pdf	
Horário: 08/12/2023 17:02	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03a8930a29a44fd9bda3c71e5a34fa01.pdf	
Horário: 08/12/2023 17:02	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22ac3df7f2104a9ca8d899f4bfe07ca1.pdf	
Horário: 08/12/2023 17:02	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40431f2bc9d14840b460cbb182abb51.pdf	
Horário: 08/12/2023 17:02	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e6d688902efb465b90049f99f9b02cec.pdf	
Horário: 08/12/2023 17:02	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/02fef79b65094e4eae273aef31861861.pdf	
Horário: 08/12/2023 17:02	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d490bf2b65e4da08a1ce4c22a7d7ac6.pdf	



**CORONEL PACHECO CAMARA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO-MG**

COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA

Horário: 11/12/2023 09:55	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f316f48d7a084ad5975411233d7d2623.pdf	
Horário: 11/12/2023 09:55	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e89ec5a96264cee436a09fb5ca214.pdf	
Horário: 11/12/2023 09:55	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1e690c12cf64eff810283582c8a78c5.pdf	
Horário: 11/12/2023 09:55	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d6eab4190d54419857062d08e1a61be.pdf	
Horário: 11/12/2023 09:55	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b760f9196f64e0b81c9b10900eb6ae7.pdf	
Horário: 11/12/2023 09:55	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/50c8da3b75a64621bbdc16fc3ce044c9.pdf	
Horário: 11/12/2023 09:55	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3554f3384924dd1a9f73745bbd31812.pdf	
Horário: 11/12/2023 09:55	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e9561684798460999acb8d1813d3709.pdf	
Horário: 11/12/2023 09:55	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/848725311748470592909fa18fc545d0.pdf	
Horário: 11/12/2023 09:55	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/307d7e44165a4d7888fce253fc26364.pdf	
Horário: 11/12/2023 09:55	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/94f8ea7b93b74a44b5d9bdee9a236947.pdf	



**CORONEL PACHECO CAMARA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO-MG**

RECREIO BH VEÍCULOS S/A

Horário: 28/11/2023 14:46 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2579c70376b34e43a3736b078050a6ae.zip>

Horário: 28/11/2023 14:46 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff835d9b4c794d27ae8554f092d0a40d.pdf>

Horário: 28/11/2023 14:46 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9fa3be9a3e3b47dbb6a70f1bcfb63e7f.pdf>

Horário: 28/11/2023 14:46 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5918f538c53e4daf86a75e6928a03e00.pdf>

Horário: 28/11/2023 14:46 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba93bbebe8b84921a4a3f1cb93a64775.pdf>

Horário: 28/11/2023 14:46 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/51a8f497fe1144cc8d1a5ae697be8a84.pdf>

Horário: 28/11/2023 14:46 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d926574224f34840910ee0db165b6ebf.pdf>

Horário: 28/11/2023 14:46 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/27ea06e4385145f98a519d2f7b35be60.pdf>

Horário: 28/11/2023 14:46 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/affe28ae936242b49b137425c7da5b43.pdf>

Horário: 28/11/2023 14:46 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/526f94597a8f4daa8644096892adf6ca.zip>

Horário: 28/11/2023 14:46 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de6adddfbe524c83be127d438ed404f3.pdf>

SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS

Horário: 11/12/2023 10:39 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c9a3ec87ea7457281fb468c9c01feba.zip>

Horário: 11/12/2023 10:39 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a154e517a3d84be78fb6682af1c12756.zip>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



CORONEL PACHECO CAMARA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Processo Administrativo Nº 06/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JONATHAN ALEX DORNELAS
Data de Publicação: 24/11/2023 13:24:21

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/11/2023 14:40:30	CADASTRO DE PROPOSTA	RECREIO BH VEÍCULOS S/A
28/11/2023 14:46:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RECREIO BH VEÍCULOS S/A
08/12/2023 12:32:13	CADASTRO DE PROPOSTA	TITONELI VEICULOS LTDA
08/12/2023 17:02:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TITONELI VEICULOS LTDA
08/12/2023 17:56:24	CADASTRO DE PROPOSTA	SUDESTE AUTOMOVEIS LTDA
11/12/2023 08:47:57	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA
11/12/2023 09:55:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA
11/12/2023 10:39:33	CADASTRO DE PROPOSTA	SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS
18/12/2023 14:00:38	MENSAGEM	PREGOEIRO

O condutor finalizou o recebimento de contra razões para o lote 1.

LOTE 1 - ADJUDICADO
AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: VIRTUS CL TSI
Descrição: Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, tipo sedan, 04 portas, com capacidade para 05 passageiros, Fabricação/modelo 2023/2024, tipo combustível flex (gasolina álcool), Potência mínima do motor: 128 CV, PRINCIPAIS DIMENSÕES aproximadas: Comprimento: 4.561, Distância entre eixos: 2.651 mm, Largura: 1.751 mm, Altura: 1.461 mm, Compartimento de carga mínimo: 521 Litros. Direção: Elétrica. Transmissão: Automática de Unidade 1 velocidades à frente e 1 ré, reservatório de combustível no mínimo: 52 litros. ITENS DE SÉRIE Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina) • Alto Falantes. Ar-condicionado digital • Banco do motorista com ajustemilimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível bipartido • Câmera de estacionamento para auxílio de estacionamento • Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo • Chave "canivete" com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e prètensionador • Desembaçador do vidrotraseiro • Coluna de direção com ajustede altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade ,controle de tração, bloqueio eletrônico dodiferencial • Descanso de braço dianteiro central com porta -objetos, saídas de ar traseiras e duas entradas USB • Direçãoelétrica • Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis • Faróis de LED • Faróis de neblina em LED • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor • Lanternas traseiras em LED • Parachoques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Rodas de liga leve de 16" • Sensores de estacionamento traseiros • Sistema de alarme com comando remoto • Sistema de som touchscreen • Transmissão automática de 6 velocidades • Vidros elétricos dianteiros e traseiros • Volante multifuncional revestido em couro. Pintura sólida na cor preta. Com insulfilm conforme legislação vigente etapetes. O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento em nome da Câmara de Coronel Pacheco e com as taxas e impostos pertinentes ao ano de 2023 jápagas. Todos os demais Equipamentos de Segurança exigidos pelo CONTRAN.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 121.000,00	Valor Total: 121.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RECREIO BH VEÍCULOS S/A	018	01.929.665/0003-09	131.500,00	121.000,00		Não
2 TITONELI VEICULOS LTDA	064	11.448.734/0001-54	131.500,00	121.100,00	0,08	Não
3 COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA	066	71.102.370/0001-88	131.500,00	121.200,00	0,08	Não
4 SUDESTE AUTOMOVEIS LTDA	101	00.429.160/0001-50	131.000,00	131.000,00	8,09	Não
5 SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE	023	01.104.751/0001-10	132.000,00	131.200,00	0,15	Não

DESCLASSIFICADOS



**CORONEL PACHECO CAMARA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO-MG**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
24/11/2023 13:24:20	PUBLICADO				
24/11/2023 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
11/12/2023 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
11/12/2023 13:07:42	MENSAGEM PREGOEIRO				
Boa Tarde! Estamos analisando as propostas e logo em seguida vamos dar seguimento ao processo.					
11/12/2023 13:10:27	LANCE	SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS (PARTICIPANTE			132.000,00
11/12/2023 13:10:27	DISPUTA				
11/12/2023 13:10:27	LANCE	SUDESTE AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 101)			131.000,00
11/12/2023 13:10:27	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)			131.500,00
11/12/2023 13:10:27	LANCE	RECREIO BH VEÍCULOS S/A (PARTICIPANTE 018)			131.500,00
11/12/2023 13:10:27	LANCE	TITONELI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)			131.500,00
11/12/2023 13:10:57	LANCE	TITONELI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)			130.000,00
11/12/2023 13:12:23	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)			129.500,00
11/12/2023 13:12:56	LANCE	TITONELI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)			129.400,00
11/12/2023 13:13:05	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)			129.300,00
11/12/2023 13:13:14	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)			129.200,00
11/12/2023 13:13:28	LANCE	TITONELI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)			129.000,00
11/12/2023 13:13:39	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)			128.900,00
11/12/2023 13:14:02	LANCE	TITONELI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)			128.800,00
11/12/2023 13:14:27	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)			128.700,00
11/12/2023 13:14:33	LANCE	RECREIO BH VEÍCULOS S/A (PARTICIPANTE 018)			128.500,00
11/12/2023 13:14:52	LANCE	TITONELI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)			128.400,00
11/12/2023 13:14:58	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)			128.300,00
11/12/2023 13:15:15	LANCE	RECREIO BH VEÍCULOS S/A (PARTICIPANTE 018)			128.200,00
11/12/2023 13:15:30	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)			128.150,00
11/12/2023 13:15:33	LANCE	TITONELI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)			128.000,00
11/12/2023 13:15:45	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)			127.900,00
11/12/2023 13:15:57	LANCE	RECREIO BH VEÍCULOS S/A (PARTICIPANTE 018)			127.500,00
11/12/2023 13:16:11	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)			127.000,00
11/12/2023 13:16:14	LANCE	TITONELI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)			127.300,00
11/12/2023 13:16:30	LANCE	TITONELI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)			126.900,00
11/12/2023 13:16:45	LANCE	RECREIO BH VEÍCULOS S/A (PARTICIPANTE 018)			126.800,00
11/12/2023 13:16:50	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)			126.500,00
11/12/2023 13:17:04	LANCE	TITONELI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)			126.300,00
11/12/2023 13:17:27	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)			126.100,00
11/12/2023 13:18:00	LANCE	TITONELI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)			126.000,00
11/12/2023 13:18:27	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)			125.900,00
11/12/2023 13:18:27	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
11/12/2023 13:18:31	LANCE	TITONELI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)			125.800,00



**CORONEL PACHECO CAMARA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO-MG**

11/12/2023 13:18:47	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)	125.700,00
11/12/2023 13:18:52	LANCE	TITONELI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	125.600,00
11/12/2023 13:18:53	LANCE	RECREIO BH VEÍCULOS S/A (PARTICIPANTE 018)	125.500,00
11/12/2023 13:19:05	LANCE	RECREIO BH VEÍCULOS S/A (PARTICIPANTE 018)	125.000,00
11/12/2023 13:19:19	LANCE	TITONELI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	124.900,00
11/12/2023 13:19:22	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)	124.800,00
11/12/2023 13:19:35	LANCE	RECREIO BH VEÍCULOS S/A (PARTICIPANTE 018)	124.500,00
11/12/2023 13:19:56	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)	124.300,00
11/12/2023 13:20:12	LANCE	RECREIO BH VEÍCULOS S/A (PARTICIPANTE 018)	124.000,00
11/12/2023 13:20:32	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)	123.900,00
11/12/2023 13:20:47	LANCE	RECREIO BH VEÍCULOS S/A (PARTICIPANTE 018)	123.800,00
11/12/2023 13:21:00	LANCE	TITONELI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	123.500,00
11/12/2023 13:21:09	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)	123.300,00
11/12/2023 13:21:34	LANCE	RECREIO BH VEÍCULOS S/A (PARTICIPANTE 018)	123.200,00
11/12/2023 13:21:44	LANCE	TITONELI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	123.000,00
11/12/2023 13:21:52	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)	122.900,00
11/12/2023 13:22:08	LANCE	RECREIO BH VEÍCULOS S/A (PARTICIPANTE 018)	122.800,00
11/12/2023 13:22:19	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)	122.600,00
11/12/2023 13:22:31	LANCE	RECREIO BH VEÍCULOS S/A (PARTICIPANTE 018)	122.500,00
11/12/2023 13:22:50	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)	122.400,00
11/12/2023 13:23:01	LANCE	RECREIO BH VEÍCULOS S/A (PARTICIPANTE 018)	122.300,00
11/12/2023 13:23:23	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)	122.200,00
11/12/2023 13:23:35	LANCE	RECREIO BH VEÍCULOS S/A (PARTICIPANTE 018)	122.100,00
11/12/2023 13:23:46	LANCE	TITONELI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	122.000,00
11/12/2023 13:23:52	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)	121.900,00
11/12/2023 13:24:03	LANCE	RECREIO BH VEÍCULOS S/A (PARTICIPANTE 018)	121.800,00
11/12/2023 13:24:18	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)	121.500,00
11/12/2023 13:24:32	LANCE	SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS (PARTICIPANTE	131.250,00
11/12/2023 13:25:06	LANCE	RECREIO BH VEÍCULOS S/A (PARTICIPANTE 018)	121.400,00
11/12/2023 13:25:16	LANCE	TITONELI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	121.300,00
11/12/2023 13:25:30	LANCE	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA (PARTICIPANTE 066)	121.200,00
11/12/2023 13:26:43	LANCE	TITONELI VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 064)	121.100,00
11/12/2023 13:26:51	LANCE	SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS (PARTICIPANTE	131.200,00
11/12/2023 13:26:54	LANCE	RECREIO BH VEÍCULOS S/A (PARTICIPANTE 018)	121.000,00
11/12/2023 13:28:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RECREIO BH VEÍCULOS S/A			
11/12/2023 13:28:55	HABILITAÇÃO		
11/12/2023 13:50:12	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
11/12/2023 13:52:28	RECURSO MANIFESTADO	COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA	
SOLICITO RECURSO, UMA VEZ QUE O CERTAME EXIGE VEÍCULO COM RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 52 LITROS, O ARREMATANTE APRESENTOU VEÍCULO QUE NÃO ATENDE ESSA EXIGÊNCIA, CASO NÃO SEJA ACEITO O PEDIDO DESDE JÁ PEÇO O NÚMERO DO CHASSI DO VEÍCULO ENTREGUA PARA CONFIRMAR A LISURA DO PRODUTO FORNECIDO.			
11/12/2023 14:20:12	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
11/12/2023 14:58:41	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	



**CORONEL PACHECO CAMARA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO-MG**

11/12/2023 21:23:57 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13/12/2023 12:59:58 RECURSO REGISTRADO COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA

A todos boa tarde, estou tentando contato com o pregoeiro desse certame, favor retornar (32) 99923-6759

15/12/2023 00:00:00 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

18/12/2023 14:00:38 JULGAMENTO DE RECURSOS

18/12/2023 14:02:49 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Fornecedor não inseriu o recurso devido a isso tornasse improcedente o recurso, em averiguação com a câmara municipal o setor Jurídico informou que poderia seguir com o julgamento improcedente.

18/12/2023 14:02:58 EM ADJUDICAÇÃO

18/12/2023 14:03:03 ADJUDICADO

AUTORIDADE: HELDER CAMPOS CAMILO



**CORONEL PACHECO CAMARA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO-MG**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Processo Administrativo Nº 06/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JONATHAN ALEX DORNELAS
Data de Publicação: 24/11/2023 13:24:21

			TOTAL DO PROCESSO: 121.000,00	
RECREIO BH VEÍCULOS S/A			01.929.665/0003-09	121.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 018	Lance: 121.000,00	Total: 121.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: VIRTUS CL TSI	
<p>Descrição: Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, tipo sedan, 04 portas, com capacidade para 05 passageiros, Fabricação/modelo 2023/2024, tipo combustível flex (gasolina álcool), Potência mínima do motor: 128 CV, PRINCIPAIS DIMENSÕES aproximadas: Comprimento: 4.561, Distância entre eixos: 2.651 mm, Largura: 1.751 mm, Altura: 1.461 mm, Compartimento de carga mínimo: 521 Litros. Direção: Elétrica. Transmissão: Automática de Unidade 1 velocidades à frente e 1 ré, reservatório de combustível no mínimo: 52 litros. ITENS DE SÉRIE Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina) • Alto Falantes. Ar-condicionado digital • Banco do motorista com ajustemilimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível bipartido • Câmera traseira para auxílio de estacionamento • Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo • Chave "canivete" com controle remoto Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e prètensionador • Desembaçador do vidro traseiro • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade , controle de tração, bloqueio eletrônico dodiferencial • Descanso de braço dianteiro central com porta -objetos, saídas de ar traseiras e duas entradas USB • Direçãoelétrica • Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis • Faróis de LED • Faróis de neblina em LED • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor • Lanternas traseiras em LED • Parachoques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Rodas de liga leve de 16" • Sensores de estacionamento traseiros • Sistema de alarme com comando remoto • Sistema de som touchscreen • Transmissão automática de 6 velocidades • Vidros elétricos dianteiros e traseiros • Volante multifuncional revestido em couro. Pintura sólida na cor preta. Com insulfilm conforme legislação vigente etapetes. O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento em nome da Câmara de Coronel Pacheco e com as taxas e impostos pertinentes ao ano de 2023 jápagas. Todos os demais Equipamentos de Segurança exigidos pelo CONTRAN.</p>				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 121.000,00	Total Item: 121.000,00	

**CORONEL PACHECO CAMARA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO-MG**



PREGOEIRO: JONATHAN ALEX DORNELAS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MARGARETE APARECIDA COELHO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JULIANA ANGELICA DE OLIVEIRA



**CORONEL PACHECO CAMARA MUNICIPAL
CORONEL PACHECO-MG**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Processo Administrativo Nº 06/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JONATHAN ALEX DORNELAS
Data de Publicação: 24/11/2023 13:24:21

			TOTAL DO PROCESSO: 121.000,00
RECREIO BH VEÍCULOS S/A		01.929.665/0003-09	121.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 018 Lance: 121.000,00	Total: 121.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: VIRTUS CL TSI

Descrição: Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, tipo sedan, 04 portas, com capacidade para 05 passageiros, Fabricação/modelo 2023/2024, tipo combustível flex (gasolina álcool), Potência mínima do motor: 128 CV, PRINCIPAIS DIMENSÕES aproximadas: Comprimento: 4.561, Distância entre eixos: 2.651 mm, Largura: 1.751 mm, Altura: 1.461 mm, Compartimento de carga mínimo: 521 Litros. Direção: Elétrica. Transmissão: Automática de Unidade 1 velocidades à frente e 1 ré, reservatório de combustível no mínimo: 52 litros. ITENS DE SÉRIE Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina) • Alto Falantes. Ar-condicionado digital • Banco do motorista com ajustemilimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível bipartido • Câmera traseira para auxílio de estacionamento • Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo • Chave "canivete" com controle remoto Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e prètensionador • Desembaçador do vidro traseiro • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Computador de bordo • Controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, bloqueio eletrônico de diferencial • Descanso de braço dianteiro central com porta-objetos, saídas de ar traseiras e duas entradas USB • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis • Faróis de LED • Faróis de neblina em LED • Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem • Acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor • Lanternas traseiras em LED • Parachoques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Rodas de liga leve de 16" • Sensores de estacionamento traseiros • Sistema de alarme com comando remoto • Sistema de som touchscreen • Transmissão automática de 6 velocidades • Vidros elétricos dianteiros e traseiros • Volante multifuncional revestido em couro. Pintura sólida na cor preta. Com insulfilm conforme legislação vigente etapes. O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento em nome da Câmara de Coronel Pacheco e com as taxas e impostos pertinentes ao ano de 2023 já pagas. Todos os demais Equipamentos de Segurança exigidos pelo CONTRAN.

Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 121.000,00	Total Item: 121.000,00
---------------	-----------------	--------------------------------	------------------------

AUTORIDADE: HELDER CAMPOS CAMILO



Muriaé, 13 de Dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMARA MUNICIPAL DE CEL PACHECO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo Administrativo Nº 06/2023

Tipo: AQUISIÇÃO VEÍCULO

PREGOEIRO: JONATHAN ALEX DORNELAS

Com a finalidade de promover adequação ao produto licitado e às finalidades de interesse público, a empresa RECREIO BH VEICULOS S/A CNPJ 01929665/0003-09 – situada à Av Rio Bahia KM BR 116 KM 701 – nº 6111 – Bairro Gaspar – Muriaé – MG , neste ato representada pelo Sr Victor José de Souza – CPF 085 834 056 97 vem justificar junto à Câmara Municipal de Cel Pacheco – MG – que faremos a entrega do bem licitado VW/ Virtus Comfortline com a seguinte observação:

Modelos 2024, versões com **motores TSI do Virtus** sofreram redução na capacidade do tanque de **52L para 49L**, sendo que as válvulas para sistema ORVR reduzem até 98% de emissões de gases poluentes

Resolução 492/2011 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que a partir de 2023, 20% dos veículos de cada montadora vendidos no Brasil devem atender ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve) que estabelece regras para redução de emissão de gases tóxicos poluentes.

Desta forma, conforme a resolução praticada atualmente no Brasil, o Veículo passou de 52 Litros de capacidade no tanque de combustível para 49 Litros.

Em suma,, entendemos que o Interesse Público resta preservado nesta condição.

Sem mais para o momento.

Documento assinado digitalmente

gov.br

VICTOR JOSE DE SOUZA

Data: 13/12/2023 17:41:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VICTOR JOSÉ DE SOUZA

Assinatura do Responsável Legal

CPF : 085 834 056 97

ID 13558551

Recreio BH Veiculos S/A

victor.souza@grupolider.com.br

Recreio BH Veículos S/A

AV.Rio Bahia - Br.116 Km 701, 6111

Bairro Gaspar – Muriaé – MG CEP 36888-090

CNPJ 01.929.665/0003-09

Tels. Veículos-(32)3696-3900 / Peças e Acessórios-(32)3696-3910

Assistência Técnica-(32)3696-3920

helida.goncalves@grupolider.com.br



PROCESSO Nº 06/2023
CONTRATO Nº 07/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



A **CÂMARA DE CORONEL PACHECO**, inscrito no CNPJ nº 74.011.552/0001-31, com sede na Praça Comendador Carlos Chagas, nº 54, centro, Coronel Pacheco/MG, CEP 36.155-000, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Sr. Helder Campos Camilo, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RECREIO B.H. VEICULOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.929.665/0003-09, localizada na Rodovia BR - 116, nº 6.111, KM 701, Bairro Gaspar, Muriaé, CEP Nº 36.888-090, representada pelo Sr. Victor José de Souza, inscrito no CPF nº 085.834.056-97, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo Administrativo nº 006/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo zero quilômetro, tipo sedan para a locomoção dos agentes políticos e servidores públicos a serviço e no interesse da Câmara Municipal de Coronel Pacheco, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1. No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) exercer a fiscalização do contrato;
- c) publicar o extrato do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023, parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A(s) despesa(s) com a execução do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), para o corrente exercício, assim classificado(s):

01- Legislativa

01.31 – Ação Legislativa

01.031.001 – Processo Legislativo

01.031.001.1.0101 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00 – 1.500.000 – Equipamento e material permanente

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total do contrato é de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um reais), conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

6.2. Descrição do objeto com o(s) valor(es) unitário(s):

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário
1	Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, tipo sedan, 04 portas, com capacidade para 05 passageiros, Fabricação/modelo 2023/2024, tipo combustível flex (gasolina/álcool), Potência mínima do motor: 128 CV, 1.0 Turbo, três cilindros e 12 válvulas. Potência líquida mínima: 128 cv (E) / 116 cv	01	Volkswagen Virtus Comfortline	R\$ 121.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



(G) - 5.500 rpm Torque líquido mínimo:
Torque: 20,4 kgfm com os dois
combustíveis a 2.000 rpm FREIOS
Freios "ABS" com "EBD" – distribuição
eletrônica de frenagem Dianteiros: Disco
ventilado. Traseiros: Disco
Sólido. PRINCIPAIS DIMENSÕES
aproximadas: Comprimento: 4.561,
Distância
entre eixos: 2.651 mm, Largura: 1.751
mm, Altura: 1.461 mm,
Compartimento de carga mínimo: 521
Litros. Direção: Elétrica.
Transmissão: Automática de 6
velocidades à frente e 1 ré, reservatório
de combustível no mínimo: 52 litros.
ITENS DE SÉRIE Airbags (2 frontais,
2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de
cortina) • Alto-Falantes (6) •
ACC – Controle adaptativo de velocidade
e distância • AEB - Frenagem
autônoma de emergência • ESS – Alerta
de frenagem de emergência •
Assistente para partida em subidas •
Alerta sonoro e visual de não
utilização dos cintos de segurança
dianteiros e traseiros • Antena no
teto • Ar-condicionado digital • Banco do
motorista com ajuste
milimétrico de altura • Banco traseiro
com encosto rebatível bipartido •
Câmera traseira para auxílio de
estacionamento • Capas dos retrovisores
e maçanetas na cor do veículo •
Carregamento de celular por indução •
Chave "canivete" com controle remoto •
Cintos de segurança dianteiros
com regulagem de altura e pré-
tensionador • Desembaçador do vidro
traseiro • Coluna de direção com ajuste
de altura e profundidade •
Computador de bordo • Controle
eletrônico de estabilidade (ESC),
controle de tração (ASR), bloqueio
eletrônico do diferencial (EDS) •
Descanso de braço dianteiro central com
porta-objetos, saídas de ar
traseiras e duas entradas USB • Direção
elétrica • Espelhos retrovisores
externos eletricamente ajustáveis •
Faróis de LED • Faróis de neblina em
LED • Freios "ABS" com "EBD" -
distribuição eletrônica de frenagem •



Acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor • Lanternas traseiras em LED • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Rodas de liga leve de 16" com pneus 205/55 R16 • Sensores de estacionamento traseiros • Sistema de alarme com comando remoto • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Sistema de som touchscreen • Tomada USB tipo C • Transmissão automática de 6 velocidades • Vidros elétricos dianteiros e traseiros • Volante multifuncional revestido em couro. Pintura sólida na cor preta. Com insulfilm conforme legislação vigente e tapetes. O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento em nome da Câmara de Coronel Pacheco e com as taxas e impostos pertinentes ao ano de 2023, já pagas. Todos os demais Equipamentos de Segurança exigidos pelo CONTRAN.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

7.1 - A entrega do veículo deverá ser feita na sede da Câmara de Coronel Pacheco, localizada na Praça Comendador Carlos Chagas, nº 54, centro, Coronel Pacheco/MG, CEP 36.155-000, no dia e horário previamente agendado.

7.2 – O Contratado deverá fornecer o objeto contratado em um prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CÂMARA MUNICIPAL.

7.3 - A partir do momento em que seja estipulada a entrega, o veículo deverá estar em condições de uso imediato. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

7.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.5. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, do presente contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

8.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e posterior recebimento definitivo do veículo, devendo este ser realizado através de boleto bancário.

9.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Câmara de Coronel Pacheco**, CNPJ nº 74.011.552/0001-31, com sede na Praça Comendador Carlos Chagas, nº 54, centro, Coronel Pacheco/MG, CEP 36.155-000.

9.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a contratante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

9.5 - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

9.6 - Quando ocorrer a situação prevista no subitem 9.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

9.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.

9.8 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

9.8.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

9.8.2. - Prova de regularidade com o FGTS;

9.8.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



9.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

13.1. O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

Parágrafo Único - A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso do CÂMARA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste contrato e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Coronel Pacheco, 18 de dezembro de 2023.

HELDER CAMPOS

Assinado de forma digital por HELDER

CAMPOS CAMILO:37989766604

CAMILO:37989766604

Dados: 2023.12.18 16:15:34 -03'00'

Helder Campos Camilo
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente

gov.br

VICTOR JOSE DE SOUZA

Data: 18/12/2023 16:35:43 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Victor José de Souza
Recreio B.H. Veiculos S.A.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

RUA DOS ANDRADAS, 73

CNPJ: 74.011.552/0001-31

Telefone: (32) 3258-1208

CORONEL PACHECO - MG

Nota Empenho

Ordinário

Número da NE	Cód. Conta	Data Empenho	Página
000071	000026	18/12/2023	Fls. 14/19

Entidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO	Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Unidade: 01 - Câmara Municipal	Categoria: 4 - DESPESAS DE CAPITAL
Sub-Unidade: 00 - Câmara Municipal	Natureza Despesa: 4.4 - INVESTIMENTOS
Função: 01 - LEGISLATIVA	Modalidade: 4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	Elemento: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Proj. / Atv: 1.0101 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
SubElemento: 4.4.90.52.028 - VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	

Fonte dos Recursos: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Complemento da Fonte: 0000 - Não se Aplica

Fornecedor: RECREIO BH VEICULOS LTDA. - 1500 Bco/Ag/Conta/Tipo: / - / -

Endereço: AV. BARAO HOMEM DE MELO, 3535, 0000 - ESTORIL

Cidade/UF: BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS CPF/CNPJ: 01.929.665/0001-47 Tel: (32) 3319-9000 Fax:

Processo N°: 006 / 2023 Forma Licitação: 2 - Licitação

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Valor Total do Empenho: R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)

Especificação	Retenções
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo zero quilômetro, tipo sedan para a locomoção dos agentes políticos e servidores públicos a serviço e no interesse da Câmara Municipal de Coronel Pacheco, conforme condições e especificações contidas neste edital.	Total Outras Retenções: 0,00 Valor Líquido a Pagar: 121.000,00

Demonstração da Dotação Orçamentária
Saldo Anterior da Dotação: 135.000,00 Despesa Empenhada: 121.000,00 Saldo Disponível: 14.000,00

Declaração de Empenho
O valor desta despesa foi empenhado na respectiva dotação em: 18/12/2023

MAURICEA FILGUEIRAS REIS
Técnico de Contabilidade
CPF: 840.516.476-68 / CRC 58561

Helder Campos Camilo
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 379.897.666-04

Liquidação
A Liquidação da Despesa foi processada nesta data: ____/____/____

Helder Campos Camilo
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 379.897.666-04

Autorização de Pagamento
Face a liquidação, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: ____/____/____ Vencimento: ____/____/____ Autorizado por: Helder Campos Camilo
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 379.897.666-04

Recibo
Recebi(emos) da CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO, a importância supra correspondente à presente Nota de Empenho e Ordem de Pagamento, do que lhe dou quitação.

CORONEL PACHECO em: ____/____/____ Assinatura: _____

Nome: _____ Identidade: _____

Tesouraria

Pago pelo Doc. n°: _____ Valor: _____ Banco/Cta: _____

Pago pelo Doc. n°: _____ Valor: _____ Banco/Cta: _____

Fagner Florencio dos Santos
TESOUREIRO
CPF: 069.650.738-67

Documento n°: _____

RECEBEMOS DE RECREIO BH VEICULOS SA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.016.018 SÉRIE 010
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>Recreio</p>	<p>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</p> <p>RECREIO BH VEICULOS SA</p> <p>AV RD BAHIA (BR), 6111</p> <p>GASPAR</p> <p>36888090 - MURAE - MG</p> <p>Telefone: (02) 3721-305</p>	<p>DANFE</p> <p>Documento Auxiliar de</p> <p>Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada</p> <p>1 - Saída 1</p> <p>Nº 000.016.018</p> <p>Série 010</p> <p>FL 1 / 1</p>	
	<p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>3124.0101.9296.6500.0309.5501.0000.0160.1810.0596.4449</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>		<p>PROTOCOLO DE AUTORELAÇÃO DE USO</p> <p>13124578712166 25/01/2024 15:43:59</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405-VENDA MERCADORA ST -VN	INSERÇÃO ESTADUAL 0626964100210	INSERÇÃO ESTADUAL SUBSTITUTÁRIA	CNPJ 01.929.665/0003-09
---	------------------------------------	---------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO		74.011.552/0001-31	25/01/2024
ENDEREÇO RUA PRACA COMENDADOR CARLOS CHAGAS, 54	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 36.155-000	DATA DA ENTRADA/GAÍTA
MUNICÍPIO CORONEL PACHECO	FONE/FAX 3232581208	UF MG	HORA DE SADA

FATURA			
--------	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
CÁLCULO DE EMS	0,00	VALOR DO EMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DE EMS SUBSTITUIÇÃO	0,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00
				OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	0,00
				VALOR DO IPI	0,00
				VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	121.000,00
				VALOR TOTAL DA NOTA	121.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL O MESMO	FRETE POR CONTA 9-5 em Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSERÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓD. PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CEP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	DESC.	V. TOTAL	BC. EMS	V. EMS	EMS
NRCMUG6693	VIRTUS CL AC B243BY - VIRTUS CL AC AUTOMÓVEL NOVO - MARCA VOLKSWAGEN CHASSI.....: 9BWDH6BZXR019321 RENAVAM.....: 10060211 ANO FAB/MOD: 2024/2024 COR.....: PRETO NINJA N. DO MOTOR.: DHS687209 COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA POTENCIA....: 128CV LUGARES.....: 5 NF VW.....: 922985	87032100	060	5405	UN	1	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,0

INSERÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ESQ	VALOR DO ESQ
	0,00	0,00	0,00

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Trib Apix R\$ 18742,90 Fedemle 14520,00 Estadual Fonte: EPT - Contato: 596444-Depto 01-Vendedor: 941001-JOAO EZEQUEL DA SILVEIRA * O</p> <p>CLIENTE DECLARA CENÇA DA IMPOSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DESTA NF-E APOS 24H DE SUA EMISSÃO * - Vabms RRF:</p> <p>Veicubs:-Base 0,00~ RRF 0,00-Vabr:1452,00;-Base do RRF:121000,00 Vabrdo RRF:1452,00;Cond.Pagto: TED -DADOS BANCARDOS :</p> <p>BRADESCO AG 3505-0 CONTA 555-0 /NOTA DE EMPENHO 71</p> <p>EMS RETIDO POR SUBST. TR E.NOS TERMOS DO ART. 54 DO ANEXO XV DO R.E.M.S/2002.-</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------